RETIRADA DE EDITAL – CONCORRÊNCIA 001/2012

OBJETO DA CONCORRÊNCIA: Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo de engenharia viária, relativo ao prolongamento da Av. João Paulo II, no trecho compreendido entre a passagem Mariano e Avenida Mário Covas.

Preencher de forma legível

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
FAX:
Pessoa para contato:
E-mail:
CNPJ:

_____,_____/_____/2012
(Local)

_____
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: *Os candidatos que solicitarem o edital via e-mail deverão preencher esta folha de* ***Retirada de Edital*** *e obrigatoriamente encaminhar para o e-mail:* cpl.ngtm@gmail.com *. A não remessa deste recibo exime a Comissão Permanente de Licitação do encaminhamento do Edital, bem como, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e quaisquer outras informações adicionais.*

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

PROCESSO Nº 2012/105605 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - Data Abertura: 23/04/2012 - Horário: 15:00 h.

O NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO – NGTM, criado pela Lei n°7.573 de 02.12.2012, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº014/2012 - NGTM, de 2012, comunica a abertura de procedimento certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** no tipo **TÉCNICA E PREÇO,** pelo Regime de Execução Indireta, empreitada por **PREÇO GLOBAL,** o qual será processado e julgado em conformidade com as Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicadas à matéria.

O Edital estará à disposição dos interessados a partir de 09 de março de 2012, na Av. Gentil Bittencourt nº 1539, Bairro de Nazaré, CEP nº 66.040-172, em dias com expediente na repartição, no horário das 14:30h às 17:30h, ou por solicitação, através do e-mail cpl.ngtm@gmail.com , mediante identificação do interessado, ou em meio físico junto a Gerência Administrativa que funciona no endereço acima citado.

1ª PARTE - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa para elaboração do Projeto Executivo de Engenharia Viária, relativo ao prolongamento da Av. João Paulo II, no trecho compreendido entre a Passagem Mariano e a Avenida Mário Covas, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;**

1**.2.** O detalhamento do objeto constitui o Anexo XI e seus anexos, integrantes deste Edital.

1**.3.** O prazo de execução do objeto desta licitação é de 135 (cento e trinta e cinco) dias,a contar da expedição da Ordem de Serviço pela Contratante, podendo ser prorrogado até o máximo de 15 (quinze) dias;

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

1**.4.** Entende-se por produto final a ser entregue o conjunto de serviços que integram o objeto a ser contratado, descrito no Termo de Referência, Anexo XI deste Edital.

2. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Das Condições:

2.1.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente Concorrência qualquer empresa legalmente estabelecida no País, que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos bem como os exigidos nas legislações específicas;

2.1.2. A empresa interessada deverá prestar "garantia de manutenção de proposta" em quaisquer das modalidades previstas no artigo 31, inc. III, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado, que deverá ser entregue à Gerencia Financeira, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 1539, Esquina com Alameda José Faciola, bairro de Nazaré, Belém-PA, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h e das 15:00h às 17:00h, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de recebimento das propostas e abertura desta Licitação;

2.1.3. A garantia de manutenção de proposta prestada em quaisquer das modalidades previstas neste Edital terá prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial;

2.1.4. A garantia de manutenção de proposta, na forma de Carta de Fiança, deverá obedecer ao modelo constante do **Anexo VI;**

2.1.5. No caso de Seguro Garantia, a licitante deverá apresentar a apólice e seus anexos, contendo as cláusulas gerais e especiais;

2.1.6. Os documentos de garantia de manutenção de proposta, em quaisquer das modalidades previstas nos termos da Lei, deverão ser apresentados com **firma de seus emitentes reconhecida em cartório**.

2.1.7. A garantia de manutenção de proposta, após formalmente requerida, será liberada em até 5 (cinco) dias úteis depois de esgotada a fase de habilitação para as empresas inabilitadas ou após a adjudicação, exceto a da vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de contrato.

2.1.8. A desistência da licitante habilitada acarreta a perda da "garantia da manutenção da proposta".

3. Das Restrições:

Não poderá participar desta Licitação:

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

3.1.1. Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como a legislação específica que rege o objeto do presente Certame.

3.2.2. Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.3. Empresa que se apresente na qualidade de subcontratada;

3.2.4. Empresa da qual o Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador seja empregado, servidor ou dirigente do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano - NGTM;

3.2.5. Empresa com processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação judicial;

2ª PARTE - CONDIÇÕES GERAIS

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação até a data e hora e no local expressamente indicado no preâmbulo deste Edital de três envelopes (N.º 1 – Documentos de Habilitação, Nº 2 - Proposta Técnica e o N.º 3 – Proposta de Preço) contendo a documentação exigida, conforme documentação exigida neste Edital.

2. DAS LICITANTES

2.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições deste edital e seus anexos.

3. DOS CONSÓRCIOS

3.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio, não sendo permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.2. Todas as empresas integrantes do Consórcio terão responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

4. DOCUMENTOS DO EDITAL

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

4.1. A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, exigências, decretos, normas e especificações contidas neste Edital e seu(s) anexo(s).

4.2. Os interessados poderão solicitar até o décimo dia útil anterior a data da abertura licitação, quaisquer esclarecimentos e informações através de cartas endereçadas à Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda, para o e-mail cpl.ngtm@gmail.com As respostas serão formuladas, por escrito e encaminhadas via fax ou e-mail a todos os interessados para ciência das perguntas e suas respectivas respostas sem identificação de sua autoria, até as 14h00min do quinto dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

4.3.1. A impugnação dos termos do Edital quanto a possíveis falhas ou irregularidades, deverá se efetivar até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos invólucros das Documentações, sob pena do licitante decair do direito de impugná-lo posteriormente.

4.3.2. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao Diretor Geral do NGTM, através da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, onde será protocolizada em horário comercial.

4.3.3 As deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da documentação e das propostas correrão por conta e risco da licitante. A documentação e as propostas que não atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão desclassificadas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, Anexo III. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, juntamente com a Ata da Assembléia que o elegeu, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6. DAS INSTRUÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

6.1. Os documentos e as propostas deverão ser apresentados em três envelopes distintos e identificados, cujo conteúdo será indicado a seguir:

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO – NGTM.
Concorrência nº. 001/2012-NGTM

Documentos de Habilitação

Razão Social do Licitante

ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA TÉCNICA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO – NGTM.
Concorrência nº. 001/2012-NGTM

Documentos de Habilitação

Razão Social do Licitante

ENVELOPE N.º 3 - PROPOSTA DE PREÇO -- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO – NGTM.
Concorrência nº. 001/2012-NGTM

Documentos de Habilitação

Razão Social do Licitante

6.1.1. Os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 1) deverão ser apresentados conforme descrito no item 7 deste Edital.

6.1.2. A Proposta Técnica (ENVELOPE Nº 2) deverá ser apresentada conforme descrito no item 8 bem como levando em consideração as orientações e exigências do Anexo XI deste Edital;

6.1.3. As Propostas de Preço (ENVELOPE N.º 3) deverão ser apresentadas conforme Anexo VIII – Modelos para Proposta de Preço, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em um único envelope fechado e denominado “Envelope N.º 3”. Neste envelope também deverá ser juntado um CD/DVD apresentando a planilha eletrônica dos preços ofertados

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

pelo licitante, seguindo a mesma ordem da planilha, apresentada no Termo de Referência deste Edital, em Programa EXCEL.

6.1.4. A inversão de qualquer documento dos invólucros “proposta técnica”ou proposta financeira” com o invólucro de “documentos de habilitação”, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante.

6.1.5. Cada volume deverá ser encadernado, preferencialmente em espiral contínua com todas as folhas numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um “Termo de Encerramento”, no qual se declare o número de folhas do volume, assinado por representante legal. Constarão na capa as mesmas indicações que as do envelope que o conterá.

6.1.6. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.1.7. A licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada, desde que efetuada por autoridade competente.

6.1.8. Não haverá, em hipótese alguma, na abertura dos envelopes, confrontação de documentos para autenticação pelos membros da Comissão Especial de Licitação.

6.1.9. As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

6.1.10. No caso de existência de filial, no que se refere à apresentação de documentos, a licitante deverá apresentar os documentos solicitados de maneira que todos sejam referentes à filial ou todos referentes à matriz.

6.1.11. Todas as declarações exigidas neste Edital, seja em que fase for, deverão ser assinadas por representante legal da licitante, com documento que comprove esta capacidade.

6.2. Garantia de Manutenção da Proposta

6.2.1. Como Garantia de Manutenção de Proposta, a licitante deverá oferecer caução em moeda corrente nacional, carta de fiança bancária ou seguro-garantia. A garantia deve ser entregue na Gerência Financeira do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano – NGTM, situada na Av. Gentil Bittencourt nº 1539, Belém/PA, até o último dia útil imediatamente anterior à data marcada para a entrega dos envelopes, da seguinte forma:

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

a) caução em moeda corrente nacional, que deverá ser, a critério da licitante, em forma de depósito bancário, por meio de cheque visado, ordem de pagamento bancário ou carta de crédito irrevogável;

b) fiança-bancária, emitida por banco estabelecido no Brasil;

c) seguro-garantia, emitido por Companhia de Seguros estabelecida no Brasil.

6.2.2. A cópia do comprovante de depósito da Garantia de Manutenção da Proposta emitido pela Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda deverá constar do Envelope N.º 1.

6.2.3. A Garantia de Manutenção de Proposta será de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais) corresponde a 1% (um por cento) do orçamento estimada da presente contratação.

6.2.4. A Garantia de Manutenção de Proposta deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, devendo ser prorrogada no caso de o Estado solicitar e a licitante anuir.

6.2.5. A recusa na prorrogação da Garantia de Manutenção de Proposta implica a desistência de continuar no procedimento licitatório.

6.2.6. A Garantia de Manutenção de Proposta oferecida pela licitante adjudicada será liberada/devolvida quando tiver sido assinado o contrato e fornecida a Garantia de Execução de Contrato prevista no item 20.

6.2.7. As Garantias de Manutenção de Proposta oferecidas pelas proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão liberadas/devolvidas em prazo não superior a 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato pela licitante classificada em primeiro lugar.

6.2.8. As Garantias de Manutenção de Proposta oferecidas pelas demais licitantes serão liberadas/devolvidas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, salvo as que o Estado tenha motivadamente se apropriado.

6.2.9. As Garantias de Manutenção de Proposta oferecidas pelas licitantes inabilitadas ou desclassificadas na fase técnica serão liberadas/devolvidas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da decisão que não caiba mais recurso da fase correspondente.

6.2.10. A Garantia de Manutenção de Proposta poderá ser apropriada nos seguintes casos:

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

a) se a licitante desistir de sua proposta após a fase de habilitação, na qual a mesma tenha sido habilitada;

b) se a licitante vencedora, dentro do prazo fixado, não fornecer a Garantia de Execução de Contrato, sem que haja renúncia das demais penalidades.

6.2.11. As empresas licitantes reunidas em consórcio prestarão garantia por meio da empresa líder, permitida a distribuição da responsabilidade da contra-garantia perante a seguradora, se for o caso, às consorciadas.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 1)

7.1. Das Empresas Nacionais ou Estrangeiras em funcionamento no Brasil.

7.1.1. Os documentos de habilitação, relacionados a seguir, deverão ser apresentados de acordo com o art. 32, *caput,* da Lei de Licitações, salvo a verificação da autenticidade dos mesmos pelos servidores da contratante.

7.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, podendo ser substituído pelo **CRC - (Certificado de Registro Cadastral), Federal, Estadual ou Municipal, que deverá constar o objeto da Empresa,** ficando facultado ao Contratante proceder diligências para sanar quaisquer dúvidas quanto à veracidade das informações prestadas.

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) registro comercial, no caso de empresa individual;

d) procuração comprovando delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos de habilitação e propostas, quando estas não o forem por Diretor;

e) decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no Brasil.

7.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;

c) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos. Em relação à Fazenda Federal, a prova de regularidade será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(I) Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Receita Federal do Brasil expedida pelo Ministério da Fazenda/ Receita Federal do Brasil.

(II) Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, a saber:

(I) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

(II) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias expedida pela Receita Federal do Brasil.

(III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.4. Qualificação Econômico-financeira

a) balanço patrimonial correspondente ao último exercício social encerrado, acompanhado das respectivas demonstrações da conta de resultados, publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada da publicação. As empresas não constituídas como sociedade anônima deverão apresentar balanços certificados por contador registrado num dos Conselhos Regionais de Contabilidade, mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, reservando-se a Comissão de Licitação o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores;

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo (s) Distribuidor (es) da Justiça do domicílio da sede da empresa em data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas;

c) comprovante de depósito da Garantia da Manutenção da Proposta, conforme previsto no item 6.2.1.

d) demonstrativo da situação financeira, por meio dos indicadores relacionados no Anexo V,– Demonstrativo da Situação Econômico-financeira, Este demonstrativo deverá ser apresentado em documento separado. Conforme Ordem de Serviço, obterão qualificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

licitantes que apresentarem, pelo menos, dois dos três indicadores com valores iguais ou superiores aos estabelecidos. Caso contrário, a licitante será inabilitada.

7.1.5. Capacidade Técnica:

a) registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na região da sede da empresa. Para empresas sediadas fora do território do Estado do Pará, será necessário apresentar o Certificado de Registro no CREA de origem, com o visto do CREA/PA para participar de licitações;

b) atestado(s) de capacidade técnica em nome da Licitante e devidamente registrado(s) no CREA, pela execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, considerando-se como tal serviços de gerenciamento, assessoramento ou assistência técnica em programas de melhorias e ou recuperação de infra-estrutura urbana.

b.1) somente serão aceitos atestado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

c) comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcional permanente, na data da licitação, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestados de responsabilidade técnica por serviços de complexidade tecnológica e operacional semelhante ao objeto desta licitação, devidamente registrados no CREA, considerando-se como tal serviços de gerenciamento, assessoramento ou assistência técnica em programas de melhorias e ou recuperação de infra-estrutura urbana, exigindo-se o cumprimento das seguintes condições:

c.1) somente serão aceitos atestado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT);

c.2) a comprovação de pertencer ao quadro permanente será caracterizada por meio do vínculo empregatício, contratual ou membro da diretoria, na data prevista para a entrega da proposta ou responsabilidade técnica pela empresa perante o CREA. O vínculo empregatício será comprovado obrigatoriamente mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou Carteira Profissional, enquanto que a participação societária será comprovada à luz dos documentos que compõem os atos constitutivos da empresa, no caso de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, dos atos de eleição de seus administradores.

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

7.1.6. Documentos Complementares:

a) Declaração de Recebimento de Documentos, conforme Anexo II, relativos a esta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

b) Declaração para Habilitação, conforme Anexo IV, assinada por pessoa formal e legalmente autorizada pela licitante:

(I) está ciente das condições de licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e à sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Estado;

(II) executará os serviços de acordo com o Termo de Referência, Anexo XI e especificações deste Edital e demais normas e instruções do Estado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade.

c) declaração de que a licitante está em condições de participar da presente licitação, observadas as restrições do item Das Restrições –Condições Gerais, obrigando-se a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fatos impeditivos à habilitação, nos termos do Anexo X,– Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

d) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IX – Declaração de que não contrata trabalho infantil.

e) carta credenciando seu representante legal, conforme Anexo III deste Edital.

7.2. Dos Consórcios

7.2.1. Os consorciados deverão apresentar compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, designando a empresa líder e descrevendo seus poderes, devendo constar em especial para receber instruções em nome dos demais membros, sendo efetivada, por meio dela, toda a execução do contrato, inclusive pagamentos, bem como a porcentagem de participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato eventualmente decorrente.

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

7.2.2. Para a prova de Habilitação Jurídica, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no subitem 7.1.2.

7.2.3. Para a prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista bem como a Qualificação Econômico financeira, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 7.1.3 e "a" e "b", item III e 7.1.4. Far-se-á a comprovação referida no subitem 7.1.4 "d" mediante o simples somatório dos valores pertinentes a cada membro consorciado.

7.2.4. Para fazer prova de Capacidade Técnica referente ao subitem 7.1.5 "a", o consórcio deverá apresentar os documentos exigidos para cada uma das suas empresas constituintes.

7.2.5. Os documentos referidos no subitem 7.1.6. deverão ser apresentados por cada consorciado.

7.2.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do objeto licitado.

7.2.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência do Estado, visando a manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

7.2.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins de consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente dos seus integrantes.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE N.º 2)

8.1 - A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, no envelope nº 2, contendo os documentos indicados a seguir:

8.1.1 - Carta de Apresentação - Anexo XII, junto com a Proposta Técnica completa, contendo declaração de concordância integral e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas no edital e com as condições de contratação expressas na Minuta de Contrato de Prestação de Serviços - Anexo I E Termo de Referência - Anexo XI deste edital, assinada pelo Diretor ou representante legal da empresa;

8.2 - A Proposta Técnica será apresentada obedecendo ao que consta no Termo de Referência - Anexo XI e seus anexos, parte integrante deste Edital, incluindo-se mapas, gráficos e fotos e todas as demais exigências.

8.3 – A Visita Técnica é de cunho obrigatório, devendo ser realizada obrigatoriamente por Engenheiro, que deverá subscrever o Anexo correspondente.

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

9. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 3)

9.1. A Proposta de Preço – Anexo VIII, deverá ser apresentada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, obedecendo às condições deste Edital.

9.2. Antes de estabelecer os preços, a licitante deverá examinar toda a documentação da licitação e interpretá-la corretamente.

Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou mal entendido por parte da licitante.

9.3. A Proposta de Preço deverá conter informações relativas ao objeto da proposta, número do edital da licitação, nome da empresa e valor total proposto, em algarismos e por extenso conforme Anexo VIII.

9.4. As propostas de preço deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional (em reais).

9.5. O preço máximo que o Estado se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto desta licitação é de **R$ 1.800.000,00** (Hum milhão e oitocentos mil reais).

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. As propostas deverão permanecer válidas por um período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, estabelecida para a sessão de abertura, conforme consta no preâmbulo deste Edital.

10.2. Caso necessário, antes do término do período original de validade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar que as Licitantes estendam o período de validade para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respectivas respostas dos Licitantes, será feita por escrito, por correspondência, telegrama, fac-símile ou correio eletrônico. A Licitante poderá recusar a solicitação, resultando na desistência de sua participação no processo licitatório, sendo-lhe restituída a Garantia da Proposta, mediante solicitação endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

10.3. À licitante que concordar com a solicitação de prorrogação de prazo não será solicitado ou permitido modificar sua proposta.

11. DA FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

11.1. O original deverá ser datilografado ou digitado e deverá ser assinado por pessoa(s) autorizada(s) a assinar em nome da licitante. Todas as páginas da proposta que contenham ressalva ou emenda deverão ser rubricadas pela(s)

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

pessoa(s) que assina(m) a proposta. Todas as páginas deverão ser numeradas em ordem seqüencial, incluindo as folhas de separação.

11.2. A proposta não deverá conter alterações, omissões ou adições, exceto aquelas que estejam de acordo com as instruções emitidas pela Comissão Permanente de Licitação ou, se necessário, para corrigir erros ou omissões da licitante. Nestes casos, as correções deverão ser rubricadas pela pessoa ou pessoas que assinam a proposta.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. No local, data e hora indicado no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá das licitantes:

a) carta que credencie seu representante legal no certame;

b) os envelopes:

b.1. ENVELOPE N.º 1, contendo os documentos de habilitação;

b.2. ENVELOPE N.º 2, contendo a proposta técnica; e

b.3. ENVELOPE Nº 3, contendo a proposta de preço.

12.2. Os prepostos ou representantes da licitante poderão apresentar documento de credenciamento conforme Anexo III – Credencial.

12.2.1. No referido documento de credenciamento deverá a licitante conceder ao representante todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados a este procedimento licitatório.

12.2.2. A ausência dos referidos poderes no documento de credenciamento, ou a ausência do próprio documento, implicará a impossibilidade do representante ou preposto manifestar-se em nome da licitante.

12.3. Na mesma ocasião, será apresentado documento de identidade do credenciado, para a devida identificação e correspondente anotação na ata.

12.4. Os Envelopes não abertos na sessão e demais documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

12.5. A licitação será dividida em três fases distintas: fase de habilitação, fase técnica e fase final.

12.6. Ao começar o ato público que antecede a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento das propostas, não sendo tolerados atrasos, bem como não serão recebidos outros

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvada a possibilidade de realização de diligências por parte da Comissão Permanente de Licitação. O presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou algum outro membro da Comissão indicado pelo presidente, anunciará o nome de todos as licitantes cujos envelopes foram recebidos e serão objeto da abertura. Se, neste momento, algum licitante ou representante autorizado manifestar que seu nome foi omitido de tal leitura e possua evidência documentada de haver entregue o envelope de documentação, o presidente da Comissão prorrogará a abertura dos envelopes. Esta prorrogação poderá ser momentânea caso o(s) envelope(s) seja(m) encontrado(s) em tempo razoável. Caso contrário, deverá suspender-se o ato público de abertura.

12.7. Somente terão direito de apresentar reclamações, impugnações ou recursos os representantes das licitantes devidamente credenciados e com poderes para tal.

12.8. De todas as reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações das proponentes, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

12.9. O não comparecimento de quaisquer das licitantes às reuniões designadas pela Comissão Permanente de Licitação não impedirá que as reuniões se realizem.

12.10. Aberto o **Envelope N.º 1**, todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes devidamente credenciados presentes à sessão. Os documentos serão conferidos de acordo com as exigências deste Edital.

12.10.1. Havendo necessidade, a critério da Comissão de Licitação, a Sessão Pública poderá ser suspensa para que os documentos sejam analisados em sessão reservada. Após a análise dos documentos os licitantes serão informados da reabertura da Sessão Pública para retomada dos trabalhos. Este procedimento poderá ser adotado em qualquer fase da licitação, sempre a critério da Comissão de Permanente da Licitação.

12.11. Deverão constar do **Envelope Nº 1**, exclusivamente, os documentos referidos no item 7 deste Edital. A falta de qualquer documento ou a inobservância do disposto no item 7.1, assim como qualquer referência à matéria pertinente aos **Envelopes Nº 2 ou N.º 3**, acarretará a inabilitação da empresa proponente.

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

12.12. Os envelopes contendo as propostas técnica e de preço (Envelopes Nº 2 e N.º 3, respectivamente) serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes à sessão e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e ficarão sob a guarda desta, acondicionados em invólucro devidamente fechado à vista dos presentes, para serem abertos nas respectivas fases da licitação.

12.13. Após consulta presencial aos representantes legais das licitantes, na fase de habilitação, e caso não haja nenhuma manifestação dos representantes relativa a recursos ou impugnações, poderão ser abertos os **Envelopes Nº 2**, referentes às Propostas Técnicas das licitantes habilitadas, que serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e demais participantes.

12.13.1. Encerrada a fase de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova sessão, em que serão abertos os **Envelopes Nº 2,** referentes às Propostas Técnicas das licitantes habilitadas, que serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos demais representantes legais presentes.

12.14. A Comissão Permanente de Licitação dará conhecimento do julgamento de cada fase do processo em sessão pública previamente marcada ou por meio de publicação na imprensa oficial – Diário Oficial do Estado do Pará (DOE).

12.15. Vencidos os prazos legais para recebimento e julgamento de recursos de cada uma das fases, a Comissão Permanente de Licitação designará nova data para prosseguimento da licitação e abertura do Envelope subseqüente.

12.16. O resultado da licitação será homologado pelo Diretor Geral do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano.

12.17. É facultado à Comissão suspender a sessão, em qualquer fase, quando entender necessário para melhor exame dos documentos apresentados.

12.18. É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os esclarecimentos solicitados pela Comissão e respondidos pela licitante não poderão alterar a essência dos documentos, da Proposta Técnica ou da Proposta de Preço.

12.19. Na hipótese da licitante vencedora ser desclassificada por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, poderão ser convocados as

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, submetendo-se previamente ao previsto no item 15.

12.20. Os casos omissos, bem como as dúvidas porventura ocorridas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base nos dispositivos legais que regulam a matéria.

12.21. A inabilitação e a desclassificação da licitante importam a preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

12.22. Os **Envelopes Nº 2 e N.º 3** das licitantes inabilitadas ou desclassificadas serão devolvidos na mesma sessão de julgamento ou disponibilizados para serem retirados no prazo de 15 dias contados da data do final da fase correspondente, findo o qual serão destruídos.

13. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem as condições previstas no item 7 e seus subitens.

13.2. Entende-se como licitante que não atende as condições previstas neste Edital aquela:

a) que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 7;

b) que não obtiver aprovação nos índices estabelecidos no item 7.1.4, “d”, ou em desacordo com o mesmo item;

c) cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas;

d) que apresentar original ou fotocópias de documentos com falhas, rasuras ou de qualquer forma ilegíveis.

13.3. Concluída a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação prosseguirá o procedimento licitatório, ou seja, dará início à fase de exame da Proposta Técnica.

14. DO EXAME DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

14.1. A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas técnicas para determinar se estão completas, se os documentos foram adequadamente assinados e se, de maneira geral, estão em ordem.

14.2. Antes de realizar a avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitação determinará se cada proposta se ajusta aos Documentos da Licitação. Para os fins deste item, considerar-se-á que uma proposta se ajusta aos Documentos de

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

Licitação quando satisfizer todas as exigências do Termo de Referência, Anexo XI deste Edital. Para determinar o ajuste, a Comissão Permanente de Licitação se baseará nos documentos que constituírem a proposta, sem recorrer a fontes externas.

14.3. Se uma proposta não atender aos requisitos dos Documentos da Licitação, ela será rejeitada, não podendo ser aceita pela correção ou eliminação dos desvios nela contidos.

14.4. As propostas que atenderem aos requisitos dos Documentos da Licitação serão submetidas a uma avaliação detalhada, em sessão reservada, pela equipe de apoio, formada por técnicos da área do objeto licitado, gerando ao final Relatório de Análise das Propostas, que será entregue a Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

14.5. As propostas técnicas serão avaliadas pelo processo de pontuação descrito no Termo de Referência, Anexo IX – Critérios para Avaliação e Julgamento das Propostas Técnico-Comerciais. Uma vez definida a pontuação de cada proposta, as licitantes serão classificadas por ordem decrescente de pontos.

15. DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇO

15.1. A Proposta de Preço da licitante será classificada conforme avaliação descrita no Anexo V, do TR. Uma vez identificados erros aritméticos nos cálculos e somatórios para sua composição, os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação obedecendo aos seguintes critérios:

a) onde houver discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso;

b) onde houver discrepância entre preços unitários e o valor total, resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, será feita a retificação, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto de ambos;

c) onde houver erro de adição, será feita a retificação, conservando-se também as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

15.2. O valor total indicado na Proposta de Preço será corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com os procedimentos acima descritos para correção de erros e, com a anuência da licitante, será considerado como valor

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

proposto. Caso a licitante não aceite a correção do valor da proposta, esta será rejeitada.

15.3. Será desclassificada a proposta da licitante que:

a) estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste edital ou modelo de proposta;

b) quando se basear em propostas de outras Licitantes;

c) que não cotar preços para todos os serviços solicitados;

d) apresentar preço total superior ao limite estipulado no item 9.5 deste edital;

e) apresentar preços unitários superiores ao orçado pelo órgão licitante;

f) apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, conforme estabelece o inciso II do artigo 48 da lei nº 8.666/93.

15.4. A Comissão Permanente de Licitação classificará a nota final das licitantes conforme avaliação descrita no Anexo IX do Termo de Referência.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após a publicação do resultado e decorridos os prazos recursais, o Diretor Geral do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano homologará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1. Concluído o processo, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório do resultado de julgamento no qual indicará, de forma circunstanciada, as razões da adjudicação recomendada.

17.2. Antes do fim do prazo de validade das propostas, consideradas eventuais prorrogações, o Diretor Geral do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano - NGTM, adjudicará o objeto desta licitação, publicando o resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE e notificando as licitantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Funcional Programática: 950101.26.451.1314.7499 – Implantação de alternativas viárias a Rod. BR-316 –Av. João Paulo II

Elemento de despesa: 449051 (obras e instalações)

Valor: R$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais)

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

Fonte: 0101

19. DO CONTRATO

19.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de Contrato de contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de engenharia viária, relativo ao prolongamento da Av. João Paulo II, cuja minuta é fornecida juntamente com este Edital, Anexo I – Minuta de Contrato.

19.2. O contrato decorrente da presente licitação não poderá ser transferido.

19.3. A licitante vencedora tem o prazo dias 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, contados da data da comunicação pela Assessoria Jurídica do NGTM. Este prazo poderá ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante requerimento feito pela empresa e aceito pelo Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano- NGTM.

19.4. Uma vez homologada a licitação, dentro do prazo de validade das propostas, será a licitante vencedora notificada para comparecer, em dia, hora e local designados, para assinar o respectivo contrato. Se a licitante vencedora não comparecer no prazo estabelecido, o NGTM poderá iniciar o processo de negociação com a licitante que houver obtido a segunda colocação, ou com o que a suceder na ordem de classificação.

19.4.1. O não comparecimento da licitante convocada para a assinatura do contrato no prazo, local e hora estabelecidos pela Assessoria Jurídica do NGTM poderá implicar a aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei 8.666/93 e alterações.

19.5. Para a assinatura do contrato são obrigações da licitante vencedora:

a) prestar a Garantia de Execução do Contrato - Anexo VII – Garantia da Execução dos Serviços;

b) indicar o nome do representante legal, para inclusão no contrato;

c) apresentar instrumento de constituição e o registro do consórcio no órgão competente, devidamente aprovado pelas consorciadas;

d) apresentar a relação nominal da Equipe Chave e da Equipe de Apoio, com a respectiva qualificação técnica de cada um dos seus membros.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

20.1. Como garantia da boa execução dos serviços objeto desta licitação e para cobertura de eventuais débitos, será depositada pela licitante vencedora caução em moeda corrente nacional, fiança bancária ou seguro-garantia equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato a ser firmado, devendo ter validade até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido 60 (sessenta) dias após a última fase dos serviços, sob pena de decair o direito à contratação.

20.2. Em caso de aditivo durante a execução dos serviços contratados, a garantia inicial, em qualquer uma das modalidades relacionadas, será reforçada de forma a sempre totalizar, pelo menos 3% (três por cento) do valor total do contrato.

20.3. No caso de fiança bancária, esta deve ser fornecida por um banco localizado no Brasil, a critério da licitante.

20.4. No caso de opção pelo seguro-garantia, o seguro será feito mediante entrega da apólice emitida aceitável pelo Estado e em seu nome, cobrindo o risco de quebra do contrato.

20.5. A garantia de execução prestada pela licitante vencedora será liberada ou restituída logo após a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, nos termos do item 20.1.

20.4. No caso de opção pelo seguro-garantia, o seguro será feito mediante entrega da apólice emitida aceitável pelo Estado e em seu nome, cobrindo o risco de quebra do contrato.

20.5. A garantia de execução prestada pela licitante vencedora será liberada ou restituída logo após a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, nos termos do item 20.1.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dos serviços contratados será efetuado com recursos provenientes do Estado do Pará.

21.2. O Estado pagará pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e ocorrência de imprevistos.

21.3. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da fatura, contados a partir da data em que o documento for protocolado no Protocolo do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano, sito à Rua Gentil Bittencourt nº 1539, desde que a data da fatura seja posterior ou igual à data de término do período de

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

execução da etapa do serviço. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente no NGTM, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil subseqüente. Somente serão pagos os valores correspondentes às partes dos serviços efetivamente realizados e atestados pela unidade local.

21.4. A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que possam vir a incidir sobre as faturas. O pagamento de cada fatura dependerá da comprovação pela contratada do pagamento dos salários e dos encargos sociais do mês anterior, observados os prazos estabelecidos na legislação vigente.

21.5. A Contratada será paga em moeda corrente nacional (em reais).

21.6. As faturas e os respectivos pagamentos estão vinculados à realização dos serviços, conforme Cronograma Físico-financeiro.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1. O Contrato será reajustado somente quando ultrapassado doze meses contado a partir da data limite para a apresentação da proposta na licitação, conforme previsto em Ordem de Serviço a ser expedida pela Contatante.

22.2. O índice adotado para proceder ao reajustamento é o Índice de Preços ao Consumidor – Ampliado (IPCA) do IBGE.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A apresentação dos envelopes por parte da licitante implica a total concordância com as condições do Edital de Licitação e da Minuta de Contrato, exceto quanto à cláusula tempestivamente impugnada com decisão administrativa definitiva.

23.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório ou solicitar esclarecimentos adicionais as licitantes, que deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 horas, desde que não implique a inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

23.3. O NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO - NGTM se reserva o direito de revogar a licitação, por conveniência administrativa, na forma do art. 49 da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

23.4. Na execução dos serviços, objeto desta licitação, serão obedecidos os elementos fornecidos pelo NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO-NGTM, as Normas Técnicas da ABNT e, no que couber, as disposições legais e regulamentares em vigor, especialmente as normas relacionadas com a execução, fiscalização, aceitação, penalidades, rescisão de contratos, pagamentos e medição de serviços.

23.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente por servidores dos quadros da Administração Estadual, cabendo a esses emitir pareceres quando solicitado. Os pareceres somente terão valor legal quando homologados pela Comissão.

23.6. A licitante que vier a ser contratada ficará automaticamente impedida de ser também contratada pelo Estado e co-executora das obras e serviços oriundas do projeto ora contratado, conforme a relação de obras e serviços constante do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

23.7. A licitante contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações tributária, trabalhista e previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta.

23.8. A contratante reserva-se o direito de, após a contratação dos serviços, solicitar, justificadamente, a substituição de qualquer membro da equipe da contratada, sendo concedido prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para ser efetivada tal substituição.

23.9. No ato do recebimento do Edital a interessada deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo, acompanhado dos Anexos.

23.10. Todas as certidões, atestados ou declarações referentes à capacidade técnica têm validade indeterminada e deverão atender aos requisitos deste Edital.

23.11. Não serão aceitas propostas:

a) que incluam cláusulas e condições relativas a juros, comissões bancárias ou avais;

b) que se baseiem, no todo ou em parte, em propostas de outros licitantes;

c) que forem apresentadas por empresa que tenha sido considerada inidônea por órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;

d) das licitantes que não tenham implementado as condições exigidas para a habilitação.

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

23.12. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano - NGTM.

24. DOS RECURSOS

24.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, cabem recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do ato de intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação e ou inabilitação das licitantes;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação.

24.2. A intimação referente aos atos discriminados nos itens 24.1. ”a”, 24.1. “b” e 24.1. “c” será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, e relativamente aos itens 24.1. “d” , 24.1. “e” e 24.1. “f”, mediante notificação formal e direta à contratada.

24.3. Os recursos previstos nos itens 24.1. “a” e 24.1. “b” terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos eficácia suspensiva.

24.4. Interposto recurso referente aos itens 24.1. “a” e 24.1.”b”, será comunicado as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.5. O recurso será dirigido ao Diretor Geral do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

24.6. Nenhum prazo ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. Será rescindido o contrato, pelo Contratante, quando a Contratada, além do previsto no artigo 78, da Lei Federal n.º 8666/93:

a) transferir, parcial ou totalmente, o Contrato a terceiros;

b) executar trabalhos com imperícia técnica;

c) requerer recuperação judicial ou entrar em processo falimentar;

d) demonstrar incapacidade técnica, desaparelhamento ou má fé;

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

e) paralisar os serviços sem justa causa por mais de cinco dias;

f) tiver títulos protestados ou emitir cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência.

25.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

25.3. Nos casos de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Belém-Pará, 08 de março de 2012.

_____

César Augusto Brasil Meira
Diretor Geral - NGTM

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

CONCORRÊNCIA nº 001/12 - NGTM

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2012-NGTM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA VIÁRIA, RELATIVO AO PROLONGAMENTO DA AV. JOÃO PAULO II, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A PASSAGEM MARIANO E A AVENIDA MÁRIO COVAS, *CELEBRADO ENTRE GOVERNO ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO – NGTM, E A EMPRESA XXXXXXXXXXX

O **NUCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO - NGTM**, com sede à Av. Gentil Bittencourt nº 1539, Bairro de Nazaré, CEP: 66.040-172, Belém-Pa, inscrito no CGC/MF sob o nº 14.012.055/0001-26, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **CESAR AUGUSTO BRASIL MEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3441382 - SSP/PA, e do CPF nº 037.816.312-49, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa..... , inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede nesta Cidade, sito na ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **.....** brasileiro, casado, portador do CPF nº .....e RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista a homologação do resultado do Concorrência nº. 001/2012-NGTM têm, entre si, justos e contratados, conforme Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas previstas nas Leis Federais nº 8.078/90, 8.666/93, 8.883/94 e 9.648 e na Lei Estadual nº 5.416/87, e demais regras de Direito Público e Privado aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. Este contrato decorre da Licitação realizada através da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2012-NGTM,** por empreitada por preço global, no regime de execução indireta, no tipo técnica e preço, a qual está vinculada ao Processo nº 2012/105605.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

O presente certame tem por objetivo **contratação de empresa para elaboração do Projeto Executivo de Engenharia Viária, relativo ao prolongamento da Av. João Paulo II, no trecho compreendido entre a Passagem Mariano e a Avenida Mário Covas**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. São partes integrantes do presente Contrato os seguintes documentos.

a) Concorrência nº 001/2012- NGTM

b) Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada;

c)Termo de Referência integrante do CONCORRÊNCIA Nº 001/2012-NGTM

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O Valor Global do presente Contrato é de **R$ xxxxxxxxxx**(...)

4.1.1. O valor desta Cláusula poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressões de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ontrato, conforme artigo 65, e §1º, da Lei 8.666/93, salvo exceção prevista no §2º do art.65.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

Funcional Programática: 950101.26.451.1314.7499 – Implantação de alternativas viárias a Rod. BR-316 –Av. João Paulo II

Elemento de despesa: 449051 (obras e instalações)

Valor Estimado para Contratação: R$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais)

Fonte: 0101

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

6.1. A **CONTRATADA,** para assegurar o cumprimento deste Contrato, se obrigará a prestar Garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, optando por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. A Garantia deverá ser apresentada à **CONTRATANTE** dentro do prazo de 05(dias) da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

7.1. O preço estimado contratado será pago através de Nota Fiscal no valor do presente Contrato, observadas as regras estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.1.2. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE,** mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, junto ao **Banco Banpará, Agência Nº XXXXXX, Conta Corrente nº XXXXXXXXX,** até o 15º (décimo quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFA, após a comunicação do valor aprovado pela Diretoria da **CONTRATANTE** e a vista de sua respectiva documentação fiscal, constantes no item 7.1.4 do presente;

7.1.3. A Nota Fiscal será apresentada na conclusão dos serviços prestados, de acordo com o estipulado no Termo de Referência, após aprovação pelo **CONTRATANTE** e deve ser protocolada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal (fatura);

b) Recibo;

7.1.4. A **CONTRATADA** se obriga a juntar em suas faturas a documentação a seguir relacionada, sob pena de retenção de seus pagamentos:

a) Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução dos serviços, com as respectivas datas de admissão;
b) Comprovantes dos pagamentos dos salários dos empregados referentes ao mês anterior ao pagamento das faturas;
c) Comprovante dos recolhimentos das parcelas referentes ao INSS, e FGTS dos empregados prestadores, que executam serviços na **CONTRATANTE**;
d) Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa do empregado que trabalhou na execução de serviço ou termo de acordo firmado perante a Justiça do Trabalho, onde conste expressamente a exclusão da lide a **CONTRATANTE**;
e) Comprovação do pagamento de vales transportes, horas extras e vales refeição, por tratar-se de encargos legais obrigatórios.

7.1.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento final, não acarretando nenhum ônus à **CONTRANTE**;

7.1.6. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes do pagamento ou isenção a multa;

7.1.7. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de glosar da Nota Fiscal quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em conseqüência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES:

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I. Expedir a ordem de serviço;
II. Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
III. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da **CONTRATADA**, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização dos serviços correspondentes;
IV. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato.
V. Rejeitar ou sustar o serviço que estiver em desacordo com as especificações e recomendações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso, ordenando à **CONTRATADA** as devidas retificações;
VI. Comunicar por escrito todos os pleitos e necessidades que julgar necessário ao bom cumprimento do objeto;
VII. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, pela inobservância das disposições contidas no documento contratual.

8.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I. Executar fielmente o serviço contratado de acordo com as normas pertinentes a cada uma das etapas, especialmente no que se refere aos itens desta Cláusula e os Anexos deste Contrato, responsabilizando-se pela qualidade e exatidão dos resultados apresentados;
II. Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, objeto deste Contrato;
III. Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos sociais decorrentes da execução do objeto deste Contrato, tais como:
a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) contribuição previdenciária;

e) indenizações;

f) vales-refeição;

g) vales-transporte;

h) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

IV. Fornecer toda a mão-de-obra, uniformes contendo logo do Governo do Estado do Pará, cujo modelo será fornecido pela contratante, e todos os equipamentos de proteção necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como todas as providências no sentido de fazer cumprir e

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

serem cumpridas, rigorosamente, as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

V. Assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências da **CONTRATANTE**;

VI. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

VII. Pagar todos os impostos, taxas e obrigações que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, especificamente àquelas relacionadas ao INSS, FGTS e outros de competência Federal, Estadual ou Municipal;

VIII. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, adotar as medidas legais junto aos órgãos competentes, para legalização e regularização deste Contrato, tais como: CREA, Prefeitura, INSS, etc. Devendo posteriormente, se for o caso, encaminhar cópia dos documentos comprobatórios à **CONTRATANTE**, antes da primeira medição de serviços, juntamente com cópia do recolhimento dos encargos sociais devidos aos serviços prestados;

IX. Exibir, quando solicitada pela **CONTRATANTE**, a competente aprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora;

X. As ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços serão dimensionados, especificados e fornecidos pela **CONTRATADA**, de acordo com seu plano de trabalho;

XI. Conduzir os serviços contratados de modo a evitar distúrbios ou prejuízos às propriedades, edificadas ou não, durante a execução deste Contrato;

XII. Permitir, facilitar e apoiar os trabalhos da Comissão de Fiscalização, bem como de assessorias, consultorias técnicas ou auditorias financeiras credenciadas pela **CONTRATANTE**, quando necessário;

XIII. Promover o registro deste Contrato e seus aditivos, se for o caso, perante os órgãos aos quais devam os mesmos ser submetidos, de acordo com a legislação em vigor, arcando com todas as despesas daí decorrentes e

XIV. comprovando, posteriormente, perante a **CONTRATANTE**, o cumprimento das devidas obrigações;

XV. À **CONTRATADA** é vedada, sob as penas da lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos serviços objeto deste Contrato, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos aos serviços executados, a tecnologia adotada e a documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **CONTRATANTE**;

XVI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVII. Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado seu, atendendo à solicitação, por escrito, da **CONTRATANTE**, que esteja embaraçando ou dificultando a mesma em sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência seja julgada inconveniente ao bom andamento dos serviços contratados;

XVIII. Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

XIX. Responder pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

XX. O valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos será glosado diretamente da fatura/nota fiscal pertinente ao pagamento que forem devidos à **CONTRATADA**;

XXI. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XXII. É proibida a subcontratação total dos serviços objeto desta Licitação, sendo que a subcontratação parcial somente será admitida com a prévia anuência da **CONTRATANTE,** nos termos da cláusula décima oitava do presente ajuste;

XXIII. É proibida a qualquer pretexto a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **CONTRATANTE**;

XXIV. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, após a assinatura do Contrato, se for o caso, documentação relativa à prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado do Pará/Amapá; cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e a relação dos nomes e registros dos profissionais especializados em segurança e medicina do trabalho que acompanharão a execução das obras e serviços objeto deste Contrato.

XXV. Executar os trabalhos conforme Plano de Trabalho definido em sua proposta, os quais serão caracterizados/demonstrados através de relatórios técnicos na periodicidade definida;

XXVI. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, dentro das especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**;

XXVII. Arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no Contrato, correspondentes a deslocamento, ART, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;

XXVIII. Apresentar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, todos os comprovantes das despesas decorrentes das atividades contratadas;

XXIX. Não aceitar demandas nas quais estejam faltando documentação mínima necessária para a realização dos serviços ou em que estejam impedidas de atuar;

XXX. Entregar à **CONTRATANTE** os trabalhos técnicos efetuados, assinados, obrigatoriamente pelo técnico responsável, encaminhados pelo representante legal da empresa ou procurador legalmente constituído e registrado na **CONTRATANTE**;

XXXI. Responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for entregue pela **CONTRATANTE**, até devolução, sob protocolo;

XXXII. Esclarecer prontamente a **CONTRATANTE** as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, sempre que solicitada;

XXXIII. Responder perante a **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

XXXIV. Facilitar e permitir à **CONTRATANTE**, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial ou no local de realização dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à **CONTRATADA**;

XXXV. Não utilizar o nome da **CONTRATANTE** em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;

XXXVI. Não se pronunciar em nome da **CONTRATANTE** a órgãos da imprensa ou clientes, agentes promotores, mutuários sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;

XXXVII. Não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos documentos e materiais encaminhados ou divulgados pela **CONTRATANTE**;

XXXVIII. Não utilizar qualquer dependência ou equipamento da **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato;

XXXIX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias da ocorrência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;

XL. Comunicar com antecedência mínima de (10) dez dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (endereço, telefone, fax, e-mail);

XLI. Promover as suas expensas todo e qualquer treinamento necessário ao bom desempenho das atividades de seu pessoal técnico;

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE**, através do fiscal de contrato designado pela autoridade competente mediante portaria, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do Contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício desse direito.

9.2. O fiscal de contrato terá dentre outras, as seguintes atribuições:

9.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato e na lei;

9.2.2. Informar à Diretoria do NGTM as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

9.2.3. Competirá à **CONTRATADA** a responsabilidade direta por todos os serviços, objeto do presente Contrato, estando sujeito à fiscalização da **CONTRATANTE**;

9.2.4. Quando convocada, a **CONTRATADA** se fará representar no local dos serviços por preposto(s), devidamente credenciado(s), a quem competirá (ão) o pleno acompanhamento e controle da execução dos serviços;

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

9.2.5. Qualquer erro ou imperícia de execução obrigará a **CONTRATADA** a sua conta e risco, à correção e remuneração dos serviços executados;

9.3. A presença da fiscalização não atenua e tampouco elide as responsabilidades da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A **CONTRATADA** tem prazo, como prazo de execução do objeto contratado, até 135 (CENTO E TRINTA E CINCO) dias contados da data da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado no máximo em 15 (quinze) dias, para entrega os serviços em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, dentro das especificações estipuladas pela **CONTRATANTE.**

10.2. Os serviços contratados, somente serão recebidos quando estiverem de acordo com as condições licitadas e contratadas e aprovadas pela contratante, conforme disposto nos artigos 73 e 76, da Lei no 8.666/93;

10.3. O recebimento dos serviços contratados não exclui a responsabilidade civil e/ou ético-profissional pela imperfeita execução dos mesmos;

10.4. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado Provisório assinado pelas partes interessadas, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS PRAZOS:

11.1. O presente Contrato terá a **vigência** de **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua assinatura, a fim de haver cobertura contratual para pagamento de medições após conclusão do objeto, fiscalização e análise do recebimento provisório do objeto, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, no caso de interesse das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias do encerramento do termo contratual.

11.2. O **prazo de execução** dos serviços será de **135 (cento e trinta e cinco)** dias, a contar da assinatura deste contrato, conforme estabelece o item 13.2.1 do edital da Concorrência nº 001/2012-NGTM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRANTE,** com apresentação das devidas justificativas.

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO:

13.1. No interesse do NGTM, o valor inicial atualizado, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite disposto na Lei nº 8.666/93;

13.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, em caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
b) Multa compensatória de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor da contratação, pela recusa em receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento contratual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
c) Na inexecução parcial – multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), podendo variar até o limite de 15% (quinze por cento), conforme o caso, calculada sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 30 (trinta) dias;
d) Na inexecução total – multa compensatória no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre o valor total do saldo contratual, pela inadimplência além do prazo acima;
e) Na ocorrência de prejuízos pelo descumprimento das obrigações contratadas, ficará sujeita à multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso tomando-se por base os valores vigentes a época do inadimplemento;
f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

14.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração;

14.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93;

14.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** que isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

14.5. À critério da **CONTRATANTE** o valor da(s) multa(s) poderá ser glosado dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**;

14.8. Se a **CONTRATADA** praticar, por dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou ainda, demonstrar não continuar de posse de idoneidade para contratar com o **NGTM**, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente e outras que couber;

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

15.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano - NGTM, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da mencionada Lei, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Amigável, por acordo das partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

15.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No ato da rescisão contratual, a **CONTRATADA** prestará contas dos serviços contratados.

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da **CONTRATADA** no momento da rescisão, poderá a **CONTRATANTE** efetuar a retenção de valores devidos à **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO: Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a **CONTRATADA** somente terá direito à remuneração pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

16.1. As obrigações decorrentes do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS:

17.1. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, e as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela **CONTRATANTE**, devidamente expressas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Fica vedada a cessão total ou parcial do presente Contrato.

18.2. A **CONTRATADA** poderá subcontratar parte dos serviços a serem executados, desde que efetue a solicitação por escrito, com proposta detalhada dos serviços a serem subcontratados, que deverá ser autorizada pelo **NGTM**;

18.3. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Contrato, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

18.4. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o **NGTM**, mesmo que tenha havido apresentação de

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes deste Contrato.

18.5. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o **NGTM** e a **CONTRATADA**, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o **NGTM** e a subcontratada, inclusive no que pertinente a medição e pagamento direto a subcontratada.

18.6. O **NGTM** se reserva ao direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa **CONTRATADA** e de suas subcontratadas, se houver, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

18.7. A **CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, se for o caso, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas obrigações quando relacionadas com o objeto do contrato.

18.8. A empresa **CONTRATADA** compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o **NGTM**, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

18.9. A empresa **CONTRATADA** responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

18.10. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o **NGTM** que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam servidores, funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado ou ainda qualquer outro vínculo funcional com o **NGTM**.

18.11. Para efeito de pagamento de serviços subcontratados, serão considerados as seguintes variáveis:

18.11.1 O valor subcontratado, entretanto no caso de mão de obra será considerado o valor licitado;

18.11.2 Os encargos relativos ao tipo do subcontrato, mediante comprovação dos respectivos recolhimentos;

18.11.3 O BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) cuja incidência recairá apenas sobre o valor da subcontratação, conforme item 18.11.1.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ILÍCITOS PENAIS:

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

19.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

20.1.1. **CONTRATANTE**: Avenida Gentil Bittencourt, n.º 1539, Bairro de Nazaré, CEP 66.040-172, Belém/PA.

20.1.2. **CONTRATADA**: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

20.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste Contrato serão considerados sem efeito; e, somente o estipulado neste Instrumento e seus documentos têm validade para a execução do mesmo.

20.3. A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução dos fornecimentos contratados.

20.4. A tolerância ou não do exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos ao mesmo assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

21.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 5.416/87, Lei n.º 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, c/c o art. 55, XII, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– PUBLICAÇÃO:

22.1. Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO:

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

22.1.É competente o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em **02** (**duas**) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de **02** (**duas**) testemunhas abaixo.

Belém, ___ de _____ de 2012

Cesar Augusto Brasil Meira

Diretor Geral do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano

_____

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: CPF:

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO

A licitante..... DECLARA, por meio de seu representante legal abaixo assinado e sob as penas da Lei, para fins da Concorrência Pública N.º 01/2012 - NGTM, que recebeu toda a documentação relativa à licitação referida, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Nome :_____

RG :_____

Belém, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

ANEXO III

CREDENCIAL

CREDENCIAMOS a pessoa abaixo qualificada, concedendo-lhe todos os poderes necessários para representar esta licitante na Concorrência Pública N.º 01/2012-NGTM, perante o Estado do Pará

Nome:_____

RG:_____

Belém, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO DIRETOR OU SÓCIO-GERENTE
CARIMBO DA EMPRESA

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A licitante..... DECLARA, por meio de seu representante legal abaixo assinado e sob as penas da Lei, para fins da Concorrência Pública N.º 01/2012 - NGTM, que:

a) está ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e à sumária desclassificação da licitação;
b) fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;
c) executará os serviços de acordo com o Projeto e Especificações do Edital da Concorrência Pública N.º 01/2012-NGTM e demais Normas e Instruções do Estado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade;
d) prestará os serviços no prazo fixado, conforme cronograma.

Nome :_____

RG :_____

Belém, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

ANEXO V

MODELOS PARA HABILITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Concorrência Pública N.º 01/2012-NGTM

Licitante _____

ANÁLISE DOS INDICADORES

CONTAS - ANO FISCAL:

Ativo circulante **(AC)** R$:_____

Realizável Longo Prazo **(RLP)** R$:_____
Ativo total R$:_____
Valores não conversíveis R$:_____
Ativo Real (*) **(AR)** R$:_____
Passivo Circulante **(PC)** R$:_____
Exigível a Longo Prazo **(ELP)** R$:_____
(*) AR = Ativo Total menos os valores não conversíveis em dinheiro (ex.: diferido, despesas pagas antecipadamente...)
Indicadores Fórmulas Resultado Serviços
Liquidez Corrente (LC) **LC = (AC/PC)** LC= **LC > ou = 1,0**
Liquidez Geral (LG) **LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)** LG= **LG > ou = 1,0**
Solvência Geral (SG) **SG = AR / (PC+ELP)** SG= **SG > ou = 1,5**
- *Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou*
superiores aos estabelecidos.
Local:_____ Data ____/_____/_____

_____
_____
Assinatura Sócio Gerente Assinatura Contador
Reconhecimento de Firma
Parecer da Comissão de Licitação
A Comissão de Licitação nos termos da Ordem de Serviço n°7/99, decide:
Reconhecer a BOA situação econômico-financeira da empresa
Não Reconhecer a BOA situação econômico-financeira da empresa
DATA:

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

ANEXO VI

MODELOS COMPLEMENTARES

MODELO I

MODELOS DE GARANTIA DA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE)

MODELOS DE GARANTIA DA PROPOSTA

Pela presente, o Banco (NOME DO EMITENTE), com sede (ENDEREÇO DO EMITENTE), por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827 do Código Civil Brasileiro, da (NOME DA LICITANTE), com sede (ENDEREÇO DO LICITANTE), até o limite de R$18.000,00 (dezoito mil reais) valor equivalente a 1% (um por cento) do orçamento estimado para o serviço para o qual se habilita para efeito de garantia de proposta de que trata a Concorrência Pública N.º 01/2012 – NGTM promovida pelo Estado do .

Este Banco obriga-se a atender, obedecendo ao limite acima especificado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as reposições de qualquer pagamento coberto pela garantia, desde que exigidas pelo Município, nas seguintes situações:

□□se o licitante revogar ou desistir de sua proposta durante o prazo de validade da proposta;

□□se o licitante vencedor, dentro do limite do prazo especificado, deixar de assinar o Contrato ou de fornecer a Garantia de Execução, conforme referido no Edital.

O Banco obriga-se, ainda, pelo pagamento de despesas judiciais, na hipótese de ser o Estado do compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que somente será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da garantia ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo Estado do Pará..

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no livro n° (N.º OU OUTRO REGISTRO DO BANCO) e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central, aplicáveis em especial à legislação bancária.

Os signatários desta estão autorizados a prestar fiança desta natureza por força do disposto no artigo (N.º DO ART.) dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial da União em (DATA), tendo sido (ELEITOS OU ESIGNADOS) pela Assembléia (DESIGNAÇÃO) realizada em (DATA).

A presente fiança vigorará pelo prazo de 150 dias a contar da data de apresentação da proposta pela afiançada na Concorrência Pública acima referida.

Declaramos que o capital social deste Banco é de R$ (NUMERAL E VALOR POR EXTENSO) e que estamos autorizados pelo Banco Central a expedir cartas de fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que nos são autorizados por aquele organismo federal.

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMITENTE
RG N.º :_____

Nota: O Banco ou a Seguradora poderá utilizar formulário próprio, com outro texto, desde que respeitadas as disposições supra. Em caso de dúvida, o licitante deverá consultar a Comissão de Licitação, no mínimo 10 (dez) dias úteis antes do recebimento das propostas, submetendo-lhe o texto alternativo. Seja qual for a modalidade de garantia, deverá ser apresentada na Gerência Financeira do NGTM para que esta emita o Comprovante de Depósito que deverá constar no Envelope 1.

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

ANEXO VII

MODELOS COMPLEMENTARES

MODELO II

GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE)

GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Pela presente, o Banco (NOME DO EMITENTE), com sede (ENDEREÇO DO EMITENTE), por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827 do Código Civil Brasileiro, da (NOME DA CONTRATADA), com sede (ENDEREÇO DA CONTRATADA), até o limite de R$90.000,00 (noventa mil reais) valor equivalente a 5% do total contratado) para efeito de garantia de execução de que trata a Concorrência Pública Nº01/2012 - NGTM, promovida pelo Estado do Pará.

Este Banco obriga-se a atender, obedecendo ao limite acima especificado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as reposições de qualquer pagamento coberto pela garantia, desde que exigidas pelo Município, nas condições previstas no Contrato.

O Banco obriga-se, ainda, pelo pagamento de despesas judiciais, na hipótese de ser o Estado compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que somente será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da garantia ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo Estado.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no livro n° (N.º OU OUTRO REGISTRO DO BANCO) e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central, aplicáveis em especial à legislação bancária.

Os signatários desta estão autorizados a prestar fiança desta natureza por força do disposto no artigo (N.º DO ART.) dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial da União em (DATA), tendo sido (ELEITOS OU DESIGNADOS) pela Assembléia (DESIGNAÇÃO) realizada em (DATA).

A presente fiança vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias *além* do prazo de vigência do Contrato.

Declaramos que o capital social deste Banco é de R$ (NUMERAL E VALOR POR EXTENSO) e que estamos autorizados pelo Banco Central a expedir cartas de fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que nos são autorizados por aquele organismo federal.

Local e data.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMITENTE

Nome :_____

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

RG N.º :_____

OBSERVAÇÃO: O Banco ou a Seguradora poderá utilizar formulário próprio, com outro texto, desde que respeitadas as disposições supra. Em caso de dúvida o licitante adjudicado deverá consultar o NGTM, obedecendo ao prazo indicado para a apresentação da garantia de execução, submetendo-lhe o texto alternativo

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

ANEXO VIII

MODELOS PARA PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

Concorrência Pública Nº 01/2012

À Comissão Permanente de Licitação para as Obras do projeto executivo de engenharia viária, relativo ao prolongamento da Av. João Paulo II, no trecho compreendido entre a passagem Mariano e Avenida Mário Covas.

Prezados Senhores,

(nome do Licitante) se propõe a realizar os serviços de apoio operacional ao gerenciamento de obras e serviços do projeto executivo de engenharia viária relativo ao prolongamento da Av. João Paulo II, no trecho compreendido entre a passagem Mariano e Avenida Mário Covas, objeto do Edital N.º CP 01/2012-NGTM, pelo preço total de R$ _____ (valor por extenso),calculado conforme Orçamento Referencial - Anexo IV, na data-base para apresentação desta proposta.

A presente proposta de preço tem validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data final fixada para a sua apresentação.

(Local), em de de 2012.

Nome e Assinatura do Responsável Legal
RG N.º:

Nota: em caso de consórcio, deverá constar nome e assinatura do representante legal e denominação de cada membro.

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: Concorrência nº 001/2012.
Processo nº. 2012/105605

_____(*...nome da empresa...*)_____, inscrita no CNPJ n° ____.____.____/____-__, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____(*...número, órgão emissor e unidade da federação...*)_____ e do CPF nº. _____-___, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(___) não emprega menor de dezesseis anos.

(___) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade – UF___, ____ de _____ de 2012.

(Local e data)

_____

Assinatura do representante legal

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Ref.: Concorrência nº 001/2012.
Processo nº. 2012/105605

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93, que _____(*...nome da empresa...*)_____, inscrita no CNPJ n° ____.____.____/____-__, da qual sou _____(*...citar se é representante legal ou procurador...*)_____, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do CRC apresentado.

Cidade – UF___, ___ de _____ de 2012.

(Local e data)

_____

Assinatura do representante legal

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA VIÁRIA RELATIVO AO PROLONGAMENTO DA AVENIDA JOÃO PAULO II

(TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A PASSAGEM MARIANO E A AVENIDA MÁRIO COVAS)

MARÇO/2012

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

SUMÁRIO

1 OBJETIVO 56
2 JUSTIFICATIVA 56
3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 57
3.1 Condições Gerais de Contratação 57
3.2 Dos Serviços 58
3.3 Acompanhamento e fiscalização 59
3.4 Subempreitada 59
3.5 Plantas e desenhos 60
3.6 Medições para fins de pagamento 60
3.7 Termo de entrega e recebimento dos serviços 60
3.7.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO 60
3.7.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO 60
3.8 Prazo de execução 60
3.9 Visita Técnica 61
4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATAR 61
4.1 Desenvolvimento dos Serviços 61
4.2 Estudos Prévios para Desenvolvimento dos Projetos 61
5 PROJETOS A SEREM FORNECIDOS 62
5.1 Coordenação dos Projetos 63
6 ETAPAS DE PROJETO 64
6.1 Etapa de Anteprojeto de Engenharia 64
6.2 Etapa de Projeto Executivo de Engenharia 64
7 ESCOPO BÁSICO DOS SERVIÇOS E RESULTADOS 65
7.1 Etapa de Estudo e Anteprojeto de Engenharia 65
7.1.1 ESTUDOS DE TRÁFEGO 65
7.1.2 ESTUDOS GEOLÓGICOS/GEOTÉCNICOS 66
7.1.3 ESTUDOS HIDROLÓGICOS 68
7.1.4 ESTUDOS DE INTERFERÊNCIAS URBANAS 68
7.1.5 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS 68
7.1.6 ANTEPROJETO GEOMÉTRICO 68
7.1.7 ANTEPROJETO DE INTERSEÇÕES, RETORNOS, ACESSOS E BAIAS DE ÔNIBUS 69
7.1.8 ANTEPROJETO DE TERRAPLENAGEM 69
7.1.9 ANTEPROJETO DE DRENAGEM 69

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

7.1.10 ANTEPROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 70
7.1.11 ANTEPROJETO DE PROTEÇÃO SANITÁRIA E OBRAS DE ARTE CORRENTES 70
7.1.12 ANTEPROJETO DE CONTENÇÃO E/OU ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E DE MACIÇOS INSTÁVEIS 71
7.1.13 ANTEPROJETO DE INFRAESTRUTURA PARA RECEBIMENTO DE FIBRAS ÓPTICAS 71
7.1.14 ANTEPROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES 71
7.1.15 ANTEPROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO 72
7.1.16 RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL / PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (RCA/PCA) 72
7.1.17 QUANTIDADES E ORÇAMENTO PRELIMINAR 72
7.1.18 RELATÓRIO DA ETAPA DE ANTEPROJETO 73
7.2 Etapa de Projeto Executivo 75
7.2.1 PROJETO GEOMÉTRICO 75
7.2.2 PROJETO DE INTERSEÇÕES, RETORNOS, ACESSOS E BAIAS DE ÔNIBUS 75
7.2.3 PROJETO DE TERRAPLENAGEM 75
7.2.4 PROJETO DE DRENAGEM 76
7.2.5 PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 76
7.2.6 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO 76
7.2.7 PROJETO DE PROTEÇÃO SANITÁRIA E OBRAS DE ARTE CORRENTES 77
7.2.8 PROJETO DE CONTENÇÃO E/OU ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E MACIÇOS INSTÁVEIS 77
7.2.9 PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA 77
7.2.10 PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 78
7.2.11 PROJETO DE INFRAESTRUTURA PARA RECEBIMENTO DE FIBRAS ÓPTICAS 78
7.2.12 PROJETO DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS URBANAS 79
7.2.13 PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES 79
7.2.14 PROJETO DE URBANISMO E PAISAGISMO 79
7.2.15 PROJETO DE DESAPROPRIAÇÕES 80

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

7.2.16 RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL (RCA) E PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) 80
7.2.17 ORÇAMENTO: ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTOS 81
7.2.18 PLANO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS 82
8 PRODUTOS E RELATÓRIOS 83
8.1 Produtos 83
8.2 Relatórios de Serviços Executados 85
9 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA FASE DE PROJETO EXECUTIVO 86
9.1 Apresentação Expositiva do Projeto 86
9.2 Apresentação Impressa do Projeto (Minuta de Relatório Final e Relatório Final) 86
10 CONSIDERAÇÕES FINAIS 95
11 ANEXOS 96

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

TERMO TÉCNICO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

O objetivo do presente Termo de Referência é fornecer elementos técnicos para contratação de Estudos, Projeto Executivo de Engenharia Viária e Plano de Controle Ambiental relativos ao prolongamento da Avenida João Paulo II (trecho compreendido entre a Passagem Mariano e a Avenida Mário Covas).

JUSTIFICATIVA

O prolongamento da Avenida João Paulo II está previsto no Projeto Ação Metrópole como alternativa à Rodovia BR-316 para o tráfego geral, uma vez que, com a implantação do sistema *Bus Rapid Transit* (BRT) naquela Rodovia, a mesma passará a ter apenas três faixas por sentido, para este tipo de tráfego.

A contagem realizada na BR-316 próximo ao Hospital Metropolitano, após a implantação da Avenida Centenário da Assembléia de Deus, totalizou 3.703 veículos/hora pico, sentido bairro-centro. Ao considerarmos que a capacidade média de escoamento de uma faixa de tráfego é de 800 a 1.000 veículos/hora, com a implantação do Sistema BRT, a Rodovia BR-316 ficará no limite de sua capacidade para o tráfego geral, nos horários de pico.

Tal situação se agravará durante o período de execução da obra de implantação do BRT na BR-316, com inicio previsto para setembro de 2014 e conclusão para dezembro de 2015, quando serão maiores as restrições a circulação naquela Rodovia. No período das obras, parte das linhas de ônibus de transporte coletivo que hoje circulam na BR-316 serão desviadas pela Avenida João Paulo II.

O Plano Diretor de Transporte Urbano elaborado em 2001 pelo Governo do Estado, com apoio da JICA, realizou pesquisa domiciliar em toda Região Metropolitana e simulou, com base nas projeções de demanda, o carregamento da rede viária metropolitana nos anos de 2005, 2010, 2015 e 2020,

O plano demonstra que o fluxo de veículos no prolongamento da Avenida João Paulo II se apresenta visível até a Alça Viária, a partir de 2005, chegando em 2020, com volumes superiores a 1.250 veículos/hora, próximo à Cidade de Benevides. Considerando que tais volumes possam estar subestimados. Esses carregamentos revelam a importância do prolongamento da Avenida João Paulo II.

As maiores contribuições para o tráfego urbano da BR-316 tem origem a partir da sede do Município de Ananindeua, com destaque para a Avenida Mário Covas onde se encerra, nesta etapa, o prolongamento objeto deste Termo de Referência.

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

Além disso, cabe destacar que a conexão do prolongamento da Avenida João Paulo II com o Elevado da Avenida Mário Covas permitirá acesso direto ao Município de Belém, de todo o tráfego gerado na região dos conjuntos Cidade Nova, PAAR, e bairros do Coqueiro e Quarenta Horas, além de se constituir mais um eixo de acesso à Belém

Do ponto de vista ambiental, considera-se que o prolongamento da Avenida João Paulo II irá estabelecer uma barreira física e sanitária de proteção à APA Belém. Sanitária: através de um sistema de drenagem que faça a captação dos efluentes que atualmente são diretamente lançados nos mananciais e promova a devida filtragem desses efluentes. Física: pelo fato de ser uma via expressa com três faixas por sentido, com aproximadamente 3.600m, a ser margeada por um muro, a exemplo do que já ocorre no trecho implantado da mesma via.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Condições Gerais de Contratação

A CONTRATADA deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, bem com deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados;

A CONTRATADA deverá providenciar, até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) referente aos serviços objeto deste Termo de Referência junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/PA, cujo responsável técnico deverá ser profissional de Engenharia Civil, sênior, com comprovada experiência nos serviços objeto desta contratação;

A CONTRATADA deverá mobilizar, por sua conta exclusiva, todo equipamento, softwares, hardwares, e profissionais habilitados necessários à perfeita realização dos serviços, dentro do prazo contratual;

A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, termos de garantia dos serviços fornecidos, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Projeto;

A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos que comprovem o vínculo empregatício dos profissionais e funcionários da CONTRATANTE;

A CONTRATADA se obriga a manter os profissionais e funcionários envolvidos nos serviços em estrita obediência às leis trabalhistas vigentes;

Os preços propostos para a execução dos serviços deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado do Pará, nos Municípios onde serão executados os serviços, e neles inclusas todas as despesas necessárias, inclusive custos com

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

materiais, serviços de terceiros, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas e/ou quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

Dos Serviços

Caberá à CONTRATANTE, a apreciação e o julgamento da qualidade dos serviços, durante e após a entrega dos mesmos pela CONTRATADA;

Todos os itens deverão ser executados de acordo com o Projeto Básico, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Departamento Nacional de Transporte – DNIT e demais normas e institutos legais pertinentes;

Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas de segurança e medicina do trabalho vigentes para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, catálogos, mostruários, folhetos e outros informes técnicos, antes de sua especificação nos projetos, devendo adotá-los somente após análise e aprovação da CONTRATANTE;

Não será motivo justificado para atraso na conclusão dos serviços, a proposição de substituição de especificação ou definições em projetos, por um similar e/ou sua aceitação ou não pela CONTRATANTE;

Para perfeita execução do objeto, a CONTRATADA garantirá durante toda a elaboração dos projetos um Coordenador de Projetos, com equipe técnica de apoio de atividades de escritório e de campo. O Coordenador de Projetos deverá, obrigatoriamente, possuir experiência comprovada, para gerenciar, fiscalizar e controlar a elaboração dos projetos específicos, promovendo a harmonia e coerência entre os mesmos e compatibilizando-os;

A CONTRATADA se obriga a garantir, nas instalações da CONTRATANTE, a presença dos profissionais projetistas, autores dos projetos referentes a cada especificidade técnica, em reuniões quinzenais, com duração prevista máxima de três horas (cada reunião), para apresentações, análises e definições de elaboração do projeto executivo, atendendo a cronograma de reuniões pré-definido, ou extraordinariamente quando convocada pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer aos profissionais projetistas e funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) necessários, durante os trabalhos realizados nos locais de implantação dos projetos. Os equipamentos de proteção individual serão fornecidos conforme a função de cada profissional e empregado e condições de risco da área de atuação. Para isso a CONTRATADA deverá possuir os EPIs básicos de uso obrigatório e os complementares deverão ser fornecidos em função de condições especiais do

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho para execução dos serviços contratados.

Acompanhamento e fiscalização

A CONTRATANTE exercerá ação fiscalizadora dos serviços, através de profissionais de nível superior, habilitados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia do Estado do Pará (CREA/PA), previamente designados;

A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente, qualquer profissional que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica na elaboração dos trabalhos.

As circunstâncias e condições necessárias de apontamentos verificadas na execução dos serviços deverão ser registradas em ATAS e RELATÓRIOS TÉCNICOS de visitas e reuniões técnicas, podendo também as partes se manifestar por correspondências.

Toda e qualquer comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, será transmitida por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas em duas vias, uma das quais ficará em poder do comunicante depois de visada pelo destinatário. Para possibilitar agilidade nas ações, as comunicações poderão ser previamente enviadas através de e-mail, devendo ser enviadas na forma impressa em até 48 horas após o envio do para que possam ser formalizadas.

A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir os prazos de execução dos serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro definido pela CONTRATANTE, constante neste termo de referência;

A CONTRATADA deverá produzir e apresentar à CONTRATANTE, Relatório Fotográfico das condições dos locais relevantes onde serão implementados os projetos. Os relatórios fotográficos deverão ser apresentados na forma impressa, em papel tamanho A-4, uma via, e na forma digital, de documento editável, em CD ou DVD;

Consideram-se locais relevantes, aqueles necessários a execução dos processos de compensação ambiental, desapropriações, obras de artes especiais e condições técnicas importantes;

As observações feitas pela CONTRATANTE e não contestadas pela CONTRATADA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data das anotações, serão consideradas como aceitas pela CONTRATADA.

Os casos omissos ou as dúvidas que porventura surgirem, no decorrer dos serviços, serão resolvidos pela CONTRATANTE.

Subempreitada

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

Os serviços descritos nas presentes especificações não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, no entanto, sê-lo em partes, dentro dos limites legais permitidos e desde que submetidos e autorizados prévia e formalmente pela CONTRATANTE, mantida a qualificação técnica exigida no processo licitatório. A subcontratação não exime as responsabilidades contratuais da CONTRATADA.

Plantas e desenhos

Os Projetos Gráficos, planilhas e memoriais descritivos do Projeto Básico (ANEXO I), e de demais documentos técnicos disponibilizados para os LICITANTES são partes integrantes deste Termo de Referência.

Medições para fins de pagamento

As medições dos serviços serão realizadas em planilha própria, a qual deverá ser elaborada e proposta à CONTRATANTE, que poderá solicitar alterações no modelo proposto.

Os serviços serão medidos a cada etapa, concluída e encaminhada à CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subseqüente à prestação do serviço. Cada medição será analisada, consolidada e atestada pela CONTRATANTE, que após conferência quantitativa e qualitativa dos serviços, promoverá, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento,os ajustes necessários para totalização dos valores contratuais passíveis de pagamento.

A CONTRATADA efetuará as correções indicadas e submeterá novamente até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da análise da CONTRATANTE, a qual efetuará o atesto, caso não haja mais pendências.

Termo de entrega e recebimento dos serviços

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Quando os serviços contratados ficarem concluídos de perfeito acordo com o Contrato e aceites pela CONTRATANTE, será lavrado um termo de Recebimento Provisório que será passado em três vias de igual teor, todas elas assinadas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA. As duas primeiras vias ficarão em poder da CONTRATANTE, destinando-se à última a CONTRATADA.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Termo de Recebimento definitivo dos projetos será lavrado 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório e se estiverem atendidas todas as considerações da CONTRATANTE.

Prazo de execução

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de 120 (cento e vinte) dias corridos, e em consonância com o cronograma modelo, a contar da expedição da ordem de serviço.

Visita Técnica

Os proponentes deverão efetuar visita técnica assistida, como etapa prévia à elaboração e apresentação da proposta. A visita técnica será precedida de explanação técnica do objeto do projeto, a ser efetuada pela CONTRATANTE. A explanação e a visita técnica serão agendadas pela CONTRATANTE e comunicadas aos proponentes interessados até 15 dias após a publicação do Edital**.**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATAR

Desenvolvimento dos Serviços

Os serviços previstos deverão ser desenvolvidos a partir do Projeto Básico de Engenharia Viária para implantação do prolongamento da Av. João Paulo II sequencialmente cumprindo as etapas de anteprojeto e projeto executivo, de acordo com o manual de projetos do DNIT, com uma separação formal entre as etapas e apresentação de relatórios periódicos de andamento, de acordo com o cronograma constante deste Termo de Referência.

O Plano de Execução das Obras deverá propor a sequência de sua execução e indicar a das infraestruturas a serem instaladas, bem como, os desvios e variantes do sistema viário de entorno, a serem utilizados.

A CONTRATANTE fornecerá, para o desenvolvimento dos serviços de que trata este documento, o Projeto Básico e anexos. A CONTRATADA, por sua vez deverá providenciar o levantamento da situação existente da área de implantação do projeto, da situação dos imóveis existentes, elementos naturais, atualizando as plantas gráficas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, com descrição e relatório fotográfico na forma digital e impressa (colorida).

Estudos Prévios para Desenvolvimento dos Projetos

Deverão ser desenvolvidos os seguintes estudos:

- Estudos de tráfego;
- Estudos geológicos/geotécnicos;
- Estudos hidrológicos;
- Estudos de interferências urbanas;
- Estudos topográficos

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

- Foto-montagem do local onde será desenvolvido o projeto, com indicação; pela CONTRATANTE, de aspectos relevantes a serem ilustrados, sobre imagens aéreas, captadas através de sobrevôo na área de execução das obras;.

O elenco de estudos acima, não exime a CONTRATADA de providenciar quaisquer outros estudos por ventura necessários para consecução do objeto deste Termo de Referência.

PROJETOS A SEREM FORNECIDOS

Os projetos executivos previstos neste Termo de Referência devem satisfazer as seguintes prescrições gerais:

a) conter todas as informações e orientações técnicas necessárias para a licitação, contratação, execução e fiscalização das obras com qualidade e segurança, conforme preconizam as Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Publicação IPR-726 de 2006, do DNIT;

b) especificar os critérios adequados para o controle de qualidade dos serviços e materiais envolvidos na execução das obras;

c) obedecer, no processo de elaboração, na apresentação e no conteúdo, as Normas Técnicas Brasileiras, as Normas e Instruções do DNIT e o regulamento da legislação ambiental no que couber;

d) obedecer às disposições do Tribunal de Contas do Estado do Pará relativas ao objeto deste termo;

e) ter aprovação na Vigilância Sanitária local, Prefeituras, órgãos ambientais, concessionárias de distribuição de água, telefonia, transmissão de dados e de energia elétrica, corpo de bombeiros e demais órgãos que se fizerem necessários.

Eventuais conflitos entre essas prescrições deverão ser comunicados à CONTRATANTE. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá propor à CONTRATANTE a utilização de outras prescrições técnicas diversas das acima referidas, com o propósito de melhorar a qualidade do projeto.

Os projetos a serem apresentados correspondem a um conjunto de serviços necessários à implantação e pavimentação de um segmento viário, ligando pontos previamente determinados, com a definição integral dos seguintes projetos:

Tabela 1: Anteprojetos e Projetos a Serem Desenvolvidos

Nome do Projeto	Anteprojeto	Projeto Executivo

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

Geométrico	X	X
Interseções, retornos, acessos e baias de ônibus	X	X
Terraplenagem	X	X
Drenagem	X	X
Obras de arte especiais	X	X
Pavimentação		X
Sistemas de proteção sanitária e obras de arte correntes	X	X
Contenção e/ou estabilização de taludes e de maciços instáveis	X	X
Sinalização viária		X
Iluminação Pública		X
Infraestrutura para Recebimento de Fibras Ópticas	X	X
Remanejamento de interferências urbanas		X
Obras complementares	X	X
Urbanização e Paisagismo		X
Desapropriações	X	X
Relatório de Controle Ambiental / Plano de Controle Ambiental	X	X

Os itens da Tabela 1 não relacionados na fase de anteprojeto devem ter seu custo de implementação estimados com a finalidade de compor o orçamento preliminar, na fase de anteprojeto.

Coordenação dos Projetos

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

Durante todo o desenvolvimento do projeto a CONTRATADA manterá estrutura de Coordenação dos Projetos, composta de equipe técnica, escritório, máquinas, equipamentos, veículos e instalações em geral, no município de Belém, devendo a sua efetiva mobilização ser compatível com o cronograma geral de serviços e o plano de trabalho.

A Coordenação dos Projetos incluirá o controle da unificação dos elementos informativos dos desenhos, com padronização de pranchas, simbologia, numeração, referência e outros correlatos. Da mesma forma, abrangerá a integração e consistência dos documentos complementares, tais como memoriais descritivos, memória de cálculo, caderno de encargos, especificações técnicas, normas de execução, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro da obra.

O Coordenador será responsável por todas as tratativas com os representantes da CONTRATANTE para esclarecimentos de dúvidas, obtenção de informações e definições dos projetos, cabendo ao mesmo programar e coordenar as reuniões entre os diversos profissionais da equipe de elaboração dos projetos.

A CONTRATANTE manterá um Supervisor de Projeto, o qual ficará encarregado da coordenação geral desde o início dos trabalhos de elaboração dos projetos executivos e dos projetos complementares, e deverá garantir o cumprimento dos prazos estipulados no cronograma físico-financeiro e a perfeita integração entre os diversos projetos envolvidos, atentando para as inter-relações e necessidades mútuas.

Não será admitida a existência de conflitos entre os diversos projetos que compõem o Projeto Executivo. Será encargo da CONTRATADA, a solução destas eventuais ocorrências, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços.

ETAPAS DE PROJETO

Considerando a elaboração do Projeto Básico (ANEXO I) o desenvolvimento do projeto executivo, encontra-se dividido em duas etapas distintas, descritas a seguir, sendo condição para o início da etapa seguinte, a aprovação, pela CONTRATANTE, dos resultados da etapa anterior.

Etapa de Anteprojeto de Engenharia

Os objetivos do anteprojeto são:

a) definir as soluções técnicas indicadas no projeto básico; e

b) elaborar o anteprojeto das obras a executar.

Etapa de Projeto Executivo de Engenharia

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

O objetivo desta etapa é o detalhamento das soluções propostas e aprovadas pela CONTRATANTE na etapa anterior, em nível de Projeto Final de Engenharia.

ESCOPO BÁSICO DOS SERVIÇOS E RESULTADOS

Etapa de Estudo e Anteprojeto de Engenharia

O escopo básico dos serviços a serem executados nesta etapa referem-se a:

- Estudos prévios e documentos relacionados no item 4.2 deste Termo de Referência.

- Anteprojeto dos projetos executivos a serem fornecidos relacionados no item 4.3 deste Termo de Referência.

ESTUDOS DE TRÁFEGO

O desenvolvimento dos Estudos de Tráfego objetiva prever o comportamento do tráfego que utilizará a Avenida João Paulo II, por subtrecho homogêneo, durante o período em que a BR-316 estiver em obras e após a conclusão da mesma com adoção do sistema considerado a diversas contribuições de tráfego, bem como, identificar a necessidade de possíveis adequações no sistema viário do entorno, durante ou após a obra.

Devem ser seguidas, no que couber, as recomendações contidas na IS-201, do DNIT, destacando-se:

a) Contagens volumétricas, direcionadas e classificadas, realizadas em locais previamente aprovados pela CONTRATANTE, com duração de 6 hs, divididas em dois intervalos de 3 hs nos horários de pico da manhã e de pico vespertino-noturno e em um posto com duração de 24hs para conhecimento do volume médio diário:

b) Processamento dos dados para o conhecimento do tráfego existente no segmento viário, assim como do tráfego a ser gerado em consequência da implantação do projeto, ou no seu entorno.

c) Projeções de tráfego: para a realização das projeções do tráfego ao longo do horizonte de projeto 2015 e 2020. Devem ser utilizadas taxas de crescimento, calculadas com base em séries históricas, ou determinadas com a utilização de indicadores socioeconômicos consistentes.

d) Execução de fluxogramas de tráfego: após a coleta dos dados e a determinação do tráfego atual e sua projeção para o período de projeto, devem ser preparados os fluxogramas de tráfego, tanto para o trecho quanto para as interseções.

e) Determinação dos parâmetros de tráfego: para o caso de pavimentos flexíveis, a determinação do número “N” de operações do eixo simples padrão de rodas

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

duplas de 80 kN, para o período de projeto, deve ser feita considerando-se as metodologias previstas pela "*American Association of State Highway and Transportation Officials*" (AASHTO) e pelo "*United States Army Corps of Engineers*" (USACE).

ESTUDOS GEOLÓGICOS/GEOTÉCNICOS

Este estudo consiste na obtenção de dados geológico/geotécnicos através de inspeções de campo, coleta de subsídios, sondagens e ensaios dos materiais que compõem o subleito, jazidas (pedreiras/areais), áreas de empréstimos, fundação das futuras obras de arte especiais e pavimento existente, definindo o perfil geotécnico do terreno, bem como a localização do lençol freático.

PARA O ANTEPROJETO DE TERRAPLENAGEM:

As sondagens serão realizadas com espaçamento, conforme preconizam as Instruções de Serviço IS-202 e IS-206 do DNIT, e o Manual de Implantação Básica de Rodovia do DNIT/Estudo Geotécnico, e nos intervalos quando houver variação do material, de maneira que os estudos permitam conclusões e recomendações relativas ao seguinte:

- Composição e classificação dos materiais constituintes dos cortes e aterros;
- Suporte do subleito do sistema viário;
- Comportamento das águas subterrâneas (lençol freático);
- Estabilidade das obras de terra: cortes e aterros;
- Constituição e estabilidade das fundações dos aterros; e
- Origem e características dos materiais de construção.

Quanto a ocorrências de materiais de construção viária (pedreiras, solos, areais, etc.) deverá ser feito um cadastramento de todas as ocorrências privadas e públicas, já licenciadas ambientalmente e passíveis, técnica e economicamente, de serem utilizadas nos serviços, conforme segue:

a) Para pedreiras:

- Ensaios de abrasão "Los Angeles", durabilidade e adesividade.

b) Para areais:

- Ensaios de granulometria;
- Equivalente de areia; e

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

- Teor de matéria orgânica.

c) Para solos:

- Densidade real dos grãos;
- Classificação HRB;
- Sedimentação;
- Limite de plasticidade;
- Limite de liquidez;
- Compactação e CBR;

CBR *in situ* (em especial nos locais onde for impossível de se executar compactação do subleito a 100% P.N.); e

Outros ensaios que a CONTRATADA julgar necessário.

Se já existirem ensaios de pedreiras e areais, os mesmos poderão ser apresentados desde que tenham sido realizados a menos de um ano, caso contrário, deverão ser refeitos.

No cadastro de ocorrências de materiais de construção viária (pedreiras, solos, areais, etc.) deverão de ser fornecidos, no mínimo, os seguintes dados:

- Localização;
- Proprietário(s);
- Características do material (ensaios, etc.);
- Produção e capacidade instalada; e
- Preço comercial (no caso de empresa privada) por m^3 de material.

PARA ANTEPROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS:

As sondagens para fundações de Obras de Arte Especiais serão feitas de acordo com o seguinte método:

- Identificação dos locais das obras;
- As sondagens para projetos de obras de arte especiais serão feitas de acordo com o que preceitua o Manual de Implantação Básica do DNIT através da IS-214: Projeto de Obras de Arte Especiais;

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

- Sondagens rotativas ou mistas, quando a fundação for em rocha ou terrenos que apresentem mutações.

ESTUDOS HIDROLÓGICOS

Os Estudos hidrológicos devem ser elaborados de modo a fornecer elementos para o dimensionamento de novos dispositivos de drenagem, obras de arte correntes e obras de arte especiais que sejam necessários. Esses estudos devem seguir no que couber, o que preceitua a IS-203, do DNIT, item 3.2.

As principais atividades a desenvolver são as seguintes:

a) Processamento dos dados coletados na Fase Inicial;

b) Análise dos dados processados;

c) Definição das bacias de contribuição; e

d) Determinação das descargas de projeto.

ESTUDOS DE INTERFERÊNCIAS URBANAS

Nesta fase dever levantadas todas as interferências constituídas por dispositivos ou equipamentos de utilidade pública de concessionárias de serviço público de energia, saneamento, telecomunicações e demais serviços que utilizam a via publica para implantação de sua infraestrutura, sempre que essas venha a interferir na implementação da obra, para cada geometria proposta.

ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Deve ser realizado nesta fase os Estudos Topográficos de confirmação e complementares aos realizados no projeto básico, com a finalidade principal da obtenção de uma base cartográfica, em escala 1:2.000, que permita o desenvolvimento do Projeto de Engenharia para confirmação da Geometria proposta no projeto básico para as obras complementares do sistema viário do entorno e para o sistema de proteção sanitária do Parque. Esses estudos deverão ser referenciados ao levantamento topográfico do Projeto Básico (ANEXO I).

ANTEPROJETO GEOMÉTRICO

O anteprojeto geométrico será desenvolvido com base no Projeto Básico (ANEXO I) fornecido no Edital**.** As soluções geométricas devem ser compatíveis com as exigências operacionais de todos os tipos de veículos que utilizarão a via:

a) O anteprojeto geométrico deverá ser georreferenciado com a utilização Sistema Geodésico Brasileiro (SAD – 69) e do Datum Altimétrico Imbituba-SC;

b) O anteprojeto planialtimétrico deverá concordar com os segmentos viários já implantados;

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

c) As condições geométricas dos trechos viários, imediatamente anterior e posterior ao prolongamento a ser implantado, deverão ser avaliadas e, se for o caso, propostas correções da geometria;

d) No caso de interseções importantes, deverão ser projetados todos os elementos da interseção, tais como: alças, rótulas, obras de arte, ilhas separadoras de fluxos de tráfego, calçadas para pedestres etc.;

e) A CONTRATANTE deverá ser consultada sobre as soluções de geometria para as interseções, que deverão ser avaliadas pela CONTRATADA quanto à sua adequação à canalização do tráfego e quanto à capacidade de seus componentes para atender ao tráfego futuro e à velocidade diretriz de projeto.

ANTEPROJETO DE INTERSEÇÕES, RETORNOS, ACESSOS E BAIAS DE ÔNIBUS

Deve compreender nesta fase, a concepção do projeto, segundo as indicações do item 3.1 da IS-213 – Instrução de Serviço para Projeto de Interseções, Retornos e Acessos, do DNIT, com o devido acompanhamento da CONTRATANTE.

As baias de parada de ônibus deverão considerar a distância entre as mesmas, a presença de pontos de interesse dos usuários, tais como: vias de acesso, estabelecimentos comerciais, bem como, o espaço disponível para sua execução e implantação de abrigo.

ANTEPROJETO DE TERRAPLENAGEM

O anteprojeto de terraplenagem deverá ser executado com a IS-209-DNIT e conterá, no mínimo:

a) Cálculo do volume do movimento de terra e indicação dos materiais a serem empregados nas diversas camadas de aterro e grau de compactação a ser observado;

b) Seções transversais tipo e soluções particulares para o caso de dificuldade de acesso aos moradores do entorno, em decorrência da implantação do projeto;

c) Havendo necessidade de bota fora, indicar a área, projetar o bota-fora e as obras de proteção contra erosão e danos ambientais em geral;

d) Havendo a necessidade de caixas de empréstimo, calcular o volume necessário, projetar a exploração e as obras de proteção contra erosão e danos ambientais em geral; e

e) Para os locais de empréstimo e bota fora, deverá ser apresentada autorização do proprietário e seu licenciamento ambiental.

ANTEPROJETO DE DRENAGEM

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

O Anteprojeto dos dispositivos de drenagem deve ser dimensionado de maneira que atenda ao crescimento ocupacional do uso do solo e às futuras pavimentações, que provocarão aumento da taxa de impermeabilização das regiões no entorno da via.

Nos trechos viários deverão ser avaliados os desempenhos das estruturas de drenagem existentes e propostas adequações. Como exemplo de adequações, pode-se indicar a limpeza de bueiros até a construção e substituição por estruturas de maior capacidade.

Para atingir esse objetivo deverão ser executados serviços como:

- Coleta de informações junto a Prefeituras, Companhia de Saneamento do Estado do Pará- COSANPA, e outros, quanto ao funcionamento das obras de drenagem e esgotamento sanitário;
- Inspeção local pela CONTRATADA para identificar os sistemas de drenagem existentes;
- Levantamento dos elementos constituintes dos sistemas de drenagem existentes, suas condições de funcionamento e estado de conservação;
- Pesquisa do comportamento dos sistemas de drenagem existentes sob o aspecto hidráulico, verificando sua suficiência de vazão, velocidade do escoamento e etc;
- Dimensionamento e quantificação das soluções propostas.

ANTEPROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

A fase de anteprojeto, no que diz respeito às obras de arte especiais, compreende o estudo de alternativas de estrutura para transposição dos lagos Utinga e Água Preta, bem como a interligação com o elevado Mário Covas, na BR-316, tanto no que diz respeito às definições de geometria, de cortinas e de projeto de fundações.

As alternativas estudadas devem ser pré-dimensionadas para possibilitar uma avaliação técnico-econômica que defina aquela que deve ser detalhada na fase de projeto e serão desenvolvidas com o acompanhamento em todas as suas fases pela CONTRATANTE.

Para o cumprimento dos objetivos desta fase, devem ser seguidos, quando cabíveis, os itens 3.1 e 3.2 da IS-214 – Instrução de Serviço para Projeto de Obras de Arte Especiais, do DNIT.

ANTEPROJETO DE PROTEÇÃO SANITÁRIA E OBRAS DE ARTE CORRENTES

Deverá constar nesta fase, o desenvolvimento de alternativas de proteção sanitária do Parque do Utinga, por meio da captação dos efluentes através da rede de

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

drenagem e tratamento, tais como: filtros, bacias de decantação, caixas separadoras e etc.

Deverão ser efetuadas coletas de informações junto a Prefeituras, Companhia de Saneamento do Estado do Pará, e outros, quanto ao funcionamento das obras de drenagem e esgotamento sanitário.

ANTEPROJETO DE CONTENÇÃO E/OU ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E DE MACIÇOS INSTÁVEIS

Deverão ser indicadas as possíveis soluções para a estabilização de taludes, com respectivos quantitativos para cada solução indicada. A definição da solução a ser adotada deverá ser dada pela CONTRATANTE.

ANTEPROJETO DE INFRAESTRUTURA PARA RECEBIMENTO DE FIBRAS ÓPTICAS

O projeto de construção de infraestrutura para futura implantação de rede de fibra óptica deverá prever os meios físicos de suporte, proteção, e manutenção das instalações da rede.

As especificações dos produtos para construção de infraestrutura para implantação das redes de fibras óticas utilizarão como referências as especificações das seguintes entidades:

- Práticas do extinto Sistema TELEBRÁS;
- Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Documentos normativos internacionais.

O anteprojeto deverá definir soluções de caminhamento em canalização subterrânea e/ou rede aérea.

ANTEPROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES

Deve compreender a definição dos tipos de dispositivos de obras complementares a empregar, tais como cercas, defensas, barreiras, eventuais obras de contenção, fechamento de vias locais e recuperação do sistema viário complementar que terá acesso à Avenida João Paulo II ou que sofrerá alteração em função de seu traçado, (ANEXO III), fazendo-se a sua quantificação preliminar.

O anteprojeto de obras complementares deverá conter solução para construção de um muro, que contornará a Área de Proteção Ambiental, no trecho de obra, entre a Rua Mariano e Rodovia Mário covas, conforme modelo arquitetônico, no ANEXO VII, a partir do qual deverá ser desenvolvido o anteprojeto arquitetônico, de fundação e estrutural do muro.

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

No que couber, devem ser observadas as seguintes Instruções de Serviço:

• IS-217 – Projeto de Dispositivos de Proteção (Defensas e Barreiras), do DNIT;

• IS-218 – Projeto de Cercas, do DNIT.

ANTEPROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO

Com base nos levantamentos topográficos e nos anteprojetos geométrico, interseções, retornos, acessos, terraplenagem e da faixa de domínio que deve ser de 50m, deverá ser procedida uma avaliação das áreas e imóveis a desapropriar e realizada estimativa dos custos de desapropriação.

Na sua execução, devem ser considerados os itens 3.1 e 3.2 da IS-219 – Instrução de Serviço para Projeto de Desapropriação, do DNIT. Nessa fase, serão efetivados:

- Delimitação das poligonais abrangidas;
- Cadastro Técnico preliminar dos imóveis.

RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL / PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (RCA/PCA)

Devem ser elaborados e apresentados uma versão preliminar das soluções para o atendimento às exigências ambientais constantes no Relatório de Impacto Ambiental constante do Projeto Básico (ANEXO I) e no Termo de Referência elaborado pela SEMA (ANEXO II).

QUANTIDADES E ORÇAMENTO PRELIMINAR

Deverá ser elaborado o orçamento discriminado das alternativas propostas. A planilha sintética de preços deverá conter:

- Itemização numérica, descrição dos serviços, quantidades, preços unitários, parciais, totais e globais;

- Ordem disposta de acordo com a sequência executiva dos serviços.

Planilhas analíticas de preços, composta de custo unitário e formação de preço de cada serviço, que deverão conter:

- Demonstração da viabilidade dos preços unitários;

- Coeficientes de consumo de cada insumo a ser utilizado nos serviços, e respectivos valores por unidade, inclusive os custos referentes a encargos sociais e trabalhistas, a tributos, impostos, taxas, bonificação e despesas indiretas;

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

- A unidade de cada insumo ou serviço deverá ser a comumente utilizada pelo DNIT, SETRAN, SINAPI OU SEOP, a fim de possibilitar à CONTRATANTE a análise do preço da obra apresentado pela CONTRATADA.

O orçamento das alternativas propostas deve contemplar a execução da obra como um todo, incluindo as estimativas para os itens não previstos na etapa de anteprojeto, relacionadas na Tabela 1:

- Pavimentação;
- Sinalização viária;
- Iluminação pública;
- Remanejamento de interferências urbanas;
- Urbanização e Paisagismo.

A estimativa deverá adotar como referência custos médios de obras análogas, divulgados preferencialmente por órgãos oficiais, na falta desta referência deverá ser apresentada memória de cálculo demonstrativa dos parâmetros adotados.

RELATÓRIO DA ETAPA DE ANTEPROJETO

Deve conter a memória descritiva e justificativas dos estudos e anteprojetos realizados, sendo assim estruturado:

ÍNDICE:

APRESENTAÇÃO:

MAPA DE SITUAÇÃO:

Esse mapa deve incluir, no mínimo:

- Mapa da área de estudo, destacando os municípios onde se desenvolve o projeto, Belém e Ananindeua/PA, bem como, o sistema viário básico do entorno;
- Esquema do trecho viário considerado, com detalhes suficientes para caracterizar a sua situação dentro da malha viária metropolitana. Indicar, no mínimo, os seus pontos inicial e final e outros característicos, como, por exemplo, cruzamentos com vias.

ESTUDOS:

Devem ser apresentados os Estudos, conforme relacionado no item 4.2 e detalhados no item 7.1.

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

ORÇAMENTO DE ANTEPROJETO:

Conforme descrito no 6.1.16.

ANTEPROJETOS:

Devem ser apresentados os Anteprojetos, conforme relacionado no item 4.3.

a) ANTEPROJETO GEOMÉTRICO

Deve conter no mínimo:

- Folha de convenções;
- Alternativas de soluções da geometria, em planta e perfil, nas escalas de 1:2.000 (H) e 1:200 (V), apresentando convenções dos offsets e delimitação da faixa de domínio.

b) ANTEPROJETO DE INTERSEÇÕES, RETORNOS, ACESSOS E BAIAS DE ÔNIBUS

Deve conter no mínimo:

- Alternativas de solução para as interseções, retornos, acessos e baias de ônibus, em planta baixa e perfil dos dispositivos previstos, ampliando-se a escala do projeto geométrico para melhor definição de detalhes, podendo ser adotadas escalas de 1:1.000 (H) e 1:100 (V), ou 1:500 (H) e 1:50 (V), conforme o nível de detalhamento julgado necessário;
- Fluxograma de tráfego projetado.

c) ANTEPROJETO DE TERRAPLENAGEM

Deve conter no mínimo, em conformidade com as alternativas de geometria propostas:

- Desenhos das seções transversais típicas de terraplenagem em tangente e em curva, indicando dimensões e inclinações da plataforma e dos taludes;
- Desenhos de soluções especiais, tais como, banqueteamento dos taludes, bermas de equilíbrio e demais;
- Quadro de distribuição provisório e quadro resumo dos materiais.

d) ANTEPROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

Deve conter no mínimo:

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

- Alternativas para obras de artes especiais, com desenhos contendo a concepção das obras previstas em planta, elevação e seção transversal com suas soluções estruturais e de fundações.

e) DEMAIS ANTEPROJETOS

Também devem ser apresentados os anteprojetos dos itens: drenagem, sistemas de proteção sanitária e obras de arte correntes, RCA/PCA, terraplenagem, desapropriações, infraestrutura para recebimento de fibras ópticas, obras complementares e contenção e/ou estabilização de taludes e de maciços instáveis.

Destaca-se neste item a apresentação das soluções para o sistema viário local de entorno que sofrerá interferência da João Paulo II (ANEXO III - Planta das Áreas Remanescentes e Vias Complementares).

Etapa de Projeto Executivo

O escopo dessa etapa deve conter os estudos complementares aos realizados na fase de ante-projeto. Os serviços dessa etapa compreendem os projetos executivos descritos no item 4.3.

A CONTRATADA deverá ainda, apresentar os trabalhos seguintes referentes a cada projeto executivo:

- Memorial Descritivo
- Especificações, quantidades e orçamento;
- Plano de execução.

PROJETO GEOMÉTRICO

Deve ser elaborado detalhamento final do projeto geométrico, tanto em planta-baixa, como em perfil e seção transversal. A não ser que expressamente definida pela CONTRATANTE, o projeto geométrico deve ser totalmente realizado a partir da base cartográfica obtida na fase de anteprojeto.

PROJETO DE INTERSEÇÕES, RETORNOS, ACESSOS E BAIAS DE ÔNIBUS

Nesta fase deve ser elaborado o detalhamento dos dispositivos de interseções, retornos e acessos e baias de ônibus concebidos na fase de Anteprojeto, de acordo com o que consta no item 3.2 da IS-213, do DNIT.

PROJETO DE TERRAPLENAGEM

Esta atividade deve ser desenvolvida seguindo-se o que preceitua o item 3.2 da IS-209, do DNIT.

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

PROJETO DE DRENAGEM

O projeto dos dispositivos de drenagem deve detalhar as estruturas de drenagem definidas na fase de anteprojeto. Devem ser observadas:

- As contribuições das bacias do entrono da via;
- As obras existentes e o plano de obras da COSANPA;
- As normas do DNIT e demais regulamentações pertinentes.

PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

Este projeto se refere à execução de pontes para transposição dos lagos Utinga e Água Preta, bem como a interligação com o elevado Mário Covas, na BR-316, compreendendo projeto geométrico, de estrutura, de fundações, de drenagem, passagem de redes de serviço, e de sinalização. Para cada obra de arte deverá ser estudada a solução estrutural mais adequada. Deverão ser seguidas as Instruções de Serviço N° 214 e 223 do DNIT.

No projeto de fundações deve ser contemplado estudo do impacto ambiental a ser causado durante a realização dos serviços nos leitos dos Igarapés que abastecem os lagos, o método executivos destas fundações, bem como, a análise química da água para prever possíveis danos à estrutura.

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O projeto de pavimentação terá como base os estudos geotécnicos, o projeto geométrico e os dados projetados de tráfego (volume, classificação e carga por eixo dos veículos e taxa de crescimento).

A determinação do número N, em função do volume, classificação, carga por eixo e taxa de crescimento do tráfego de veículos, poderá ser estimado levando em conta levantamento de dados por pesquisa em vias similares, devendo-se atender as disposições do item 7.1.1.

Além da pista de rolamento, serão projetados passeios para pedestres, rampas para pessoas com necessidades especiais e recuos do meio fio para pontos de paradas de ônibus. O projeto de pavimentação deverá incluir uma extensão de pelo menos 50 m, a contar do eixo, na direção das vias transversais.

No seu desenvolvimento devem ser observadas as indicações constantes do item 3.2 da IS-211 – Instrução de Serviço para Projeto de Pavimentação (Pavimentos Flexíveis), do DNIT.

No caso de pavimentos rígidos, observar o item 3.2 da IS-225, do DNIT.

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

PROJETO DE PROTEÇÃO SANITÁRIA E OBRAS DE ARTE CORRENTES

Nesta fase deverá constar o desenvolvimento do projeto de proteção sanitária do Parque do Utinga, por meio da captação dos efluentes através da rede de drenagem e tratamento. Deverá ser detalhada a solução definida após a conclusão da etapa de Anteprojeto.

PROJETO DE CONTENÇÃO E/OU ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E MACIÇOS INSTÁVEIS

Será realizado a partir do levantamento topográfico planialtimétrico cadastral envolvendo o trecho em questão, de forma a possibilitar a melhor definição da geometria da contenção para o local, bem como tomando como base as investigações geotécnicas necessárias. A solução deverá ser equacionada contendo a definição completa do elemento estrutural (obra-de-arte), necessário para a resolução do problema – seja muro de arrimo, cortina atirantada ou similar.

O projeto executivo deverá ser desenvolvido de acordo com o previsto na EB-112 (Projeto Executivo de Engenharia para Estabilização de Taludes de Rodovias) das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários.

As prescrições das seguintes normas deverão ser fielmente observadas, ressaltando que, quando pertinentes, outras normas da ABNT devem ser seguidas:

- NBR-5629 – Execução de tirantes ancorados no terreno;
- NBR-6484 – Execução de sondagem de simples reconhecimento dos solos;
- NBR-8044 – Projeto Geotécnico;
- NBR-9288 – Empregos de terrenos reforçados;
- NBR-11682 – Estabilidade de taludes;
- NBR-6118 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento.

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, semafórica, de orientação urbana e dos pontos de parada de transporte coletivo e refúgios, conforme as características de via. No que couber, devem ser observados as normas do DNIT, CONTRAN e regulamentação específica de órgãos estadual (Estado do Pará) e municipais.

Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas *in loco* e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os cadastros

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

levantados pelos estudos topográficos e cadastrais (divisas, árvores, postes, bueiros, galerias, valas, caixas de inspeção etc.); bem como tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização.

A apresentação do projeto deverá ser no formato A3, em escala 1:500, tendo como base o projeto geométrico em planta anteriormente elaborado, com detalhamento na escala 1:250, quando necessário.

PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O projeto de iluminação pública também terá o acompanhamento da CONTRATANTE, considerando o projeto geométrico e constará de:

a) Cadastro da situação existente;

b) Projeto de relocação e/ou ampliação de rede;

c) Aumento de carga dos transformadores existentes;

d) Estudo luminotécnico, quando não existir a definição de potência de luminárias para a via;

e) Definição de postes e luminárias para a via, para obras de arte de transposição dos lagos e para áreas remanescentes do projeto de urbanização e paisagismo;

f) Orçamento com o detalhamento de material e mão de obra por item.

O cadastro deverá apresentar as luminárias e lâmpadas existentes no trecho, postes, transformadores e demais elementos componentes do sistema de iluminação.

Na elaboração dos projetos deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- Verificar se os postes existentes terão espaço disponível para abrigar as luminárias;
- Propostas, em função das redes de distribuição de energia existentes, transformadores etc.;
- Caso necessário, prever relocação de alguma rede e/ou troca de poste;
- Verificar se os transformadores existentes suportarão o aumento de carga que o mesmo deverá receber com o aumento de potência instalada; e
- Caso necessário, prever substituição dos transformadores.

Os projetos de iluminação pública deverão ser aprovados pela concessionária de energia local.

PROJETO DE INFRAESTRUTURA PARA RECEBIMENTO DE FIBRAS ÓPTICAS

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

Nesta fase devem ser detalhadas as soluções definidas na fase de anteprojeto. O projeto deverá definir os materiais a serem empregados na construção de infraestrutura de fibra óptica, tais como: caixas subterrâneas, dutos, calhas e etc.

PROJETO DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS URBANAS

Esse projeto deve propor o remanejamento de interferências, constituído por dispositivos ou equipamentos de utilidade pública de concessionárias de serviço público e de outras organizações que utilizam a via pública para a implantação de sua infraestrutura, sempre que essas estruturas interfiram ou venham a prejudicar a implementação do Projeto.

As soluções propostas para remanejamento deverão ser formalmente aprovadas pelas concessionárias e/ou organizações envolvidas.

PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES

Este item deve englobar as atividades relativas aos dispositivos de proteção (defensas e/ou barreiras) e às cercas que, eventualmente, sejam necessárias para garantir a segurança do trânsito, a proteção da faixa de domínio e a função de barreira física à ocupação urbana, bem como fechamento, correção de geometria, recuperação e implantação de vias na área de entorno da Avenida João Paulo II, conforme indicado no ANEXO III.

O projeto deverá conter solução para construção de um muro, que contornará a Área de Proteção Ambiental, no trecho de obra, entre a Rua Mariano e Rodovia Mário Covas, conforme anteprojeto, a partir do qual deverá ser desenvolvido o projeto arquitetônico, de fundação e estrutural do muro. O modelo do Muro consta no ANEXO VII.

Também deve fazer parte deste item a implantação de meios fios, geralmente em interseções, quando necessários. No seu desenvolvimento devem ser seguidas, no que couberem, as IS-217 e IS-218, do DNIT.

PROJETO DE URBANISMO E PAISAGISMO

Será desenvolvido sob a supervisão da CONTRATANTE e compreenderá, além das áreas de cobertura vegetal da via dispostas no canteiro central e na calçada, elementos de mobiliário e equipamento urbano e praças nas áreas remanescentes do projeto indicadas no ANEXO III.

Para o mobiliário e equipamento urbano propostos devem ser apresentados os projetos arquitetônicos e complementares, se for o caso.

Para tal, devem ser levados em conta: o levantamento dos recursos paisagísticos, a execução do cadastro vegetal da região da via e a verificação das fontes de aquisição de espécies vegetais.

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

No que couber, deve ser seguido o item 3.1 de IS-216 – Instrução de Serviço para Projeto de Paisagismo do DNIT.

PROJETO DE DESAPROPRIAÇÕES

O projeto de desapropriação constará de:

a) Planta cadastral dos imóveis a serem desapropriados;
b) Planta de localização de cada imóvel;
c) Cadastro Técnico de Interferência por imóvel, incluindo, quando necessário, o projeto de desmembramento.
d) Cadastro físico individual de cada imóvel (tipologia);
e) Croqui e Laudo de Avaliação dos imóveis baseados nas normas técnicas pertinentes;
f) Registro fotográfico interno e externo do imóvel;
g) Documentação dos proprietários;
h) Documentação imobiliária;
i) Cadastro socioeconômico das famílias;
j) Pesquisa sobre o valor das propriedades;

As ações referentes aos itens “f” e ”i” serão executadas com a supervisão em campo da CONTRATANTE. Para tal, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze), o programa de trabalho dessas ações.

Para cada imóvel deverá ser montado um processo de acordo com a inscrição imobiliária ou registro no Cartório de Registro de Imóveis e identificação do proprietário.

RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL (RCA) E PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA)

O PCA/RCA deve ser elaborado em conformidade com o Relatório de Impacto Ambiental (ANEXO I) constante neste Termo de Referência, e com o Termo de Referência elaborado pela SEMA (ANEXO II). Seu objetivo primordial é minimizar, compensar ou mesmo eliminar danos ambientais durante seu processo de implantação e, também, deve prever medidas capazes de evitar futuros danos ao meio ambiente como consequência da implantação do Projeto.

O PCA/RCA, além da conformidade com os documentos apresentados pela CONTRATANTE, deverá, quando for o caso, apresentar elementos técnicos contemplando soluções para:

- Risco de alteração da qualidade do ar;
- Alteração na dinâmica das águas superficiais;
- Geração de ruídos;

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

- Alteração do padrão cênico-paisagístico;
- Alterações nos padrões faunísticos e florísticos;
- Risco da modificação das comunidades aquáticas;
- Risco de exclusão de comunidades locais;
- Acidentes na utilização de vias de serviços por caminhões, máquinas e equipamentos utilizados nas obras.

ORÇAMENTO: ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTOS

As especificações técnicas deverão enfatizar os controles de qualidade dos materiais, das misturas e da execução da obra. O tipo e número de ensaios a serem realizados para controle de qualidade dos materiais deverão ser especificados, assim como o controle da espessura das camadas de mistura aplicadas.

Todos os serviços constantes do quadro de quantidades devem ser objeto de especificação e conter os seguintes elementos:

a) Discriminação detalhada dos diferentes tipos de materiais e serviços, contendo parâmetros que possibilitem a sua correta identificação nas usuais planilhas orçamentárias de obras viárias, inclusive com indicação de marcas, modelos ou fabricantes, porém com a complementação “ou similar”;

b) Registro das quantidades de materiais e serviços estimados para a execução das obras (orçamento);

c) Deverá ser elaborado o orçamento discriminado da obra, relativo a cada projeto, ou de determinadas alternativas de soluções propostas, em:

c.1) Planilha orçamentária sintética de preços; que deverá conter:

- Itemização numérica, descrição dos serviços, quantidades, preços unitários, parciais, totais e globais;
- Ordem disposta de acordo com a sequência executiva dos serviços.

c.2) Cronograma físico-financeiro de acordo com modelo fornecido pela CONTRATANTE.

c.3) Planilhas orçamentárias analíticas de preços; com composição de custo unitário e formação de preço de cada serviço e sub-serviço que deverão conter:

- Demonstração da viabilidade dos preços unitários, elaborando composição de preços junto ao mercado local, dos itens que se apresentam como mais

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

significativos na planilha orçamentária do Projeto Básico, tais como: pontes, escavação, muro, reforço de subleito, bases e revestimento em CBUQ;

- Coeficientes de consumo de cada insumo a ser utilizado nos serviços, e respectivos valores por unidade, inclusive os custos referentes a encargos sociais e trabalhistas, a tributos, impostos, taxas, bonificação e despesas indiretas;

- A unidade de cada insumo ou serviço deverá ser a comumente utilizada pelo DNIT, SETRAN, SINAPI OU SEOP, a fim de possibilitar a análise pela CONTRATANTE do preço estimado da obra apresentado pela CONTRATADA;

- As composições de custo unitário relativas a serviços de terraplenagem e pavimentação deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no modelo padrão do DNIT, que expressam coeficientes de utilização de equipamentos em hora produtiva e hora improdutiva, e produtividade de equipe de acordo com a complexidade e escala da obra.

c4) Detalhamento do BDI adotado.

c5) A CONTRATADA deverá ainda apresentar planilha comparativa dos preços unitários de cada serviço, por si elaborados, com os divulgados por órgão oficial, tais como Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Relatório de Preços de Serviços da Secretaria de Transporte do Governo do Estado do Pará – SETRAN.

PLANO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

A CONTRATADA deverá elaborar Plano de Execução das Obras (PEO) do prolongamento da Avenida João Paulo II, contendo os principais elementos, dados e informações coletadas nesta fase de projeto e que possam subsidiar o perfeito entendimento para a sua implementação, indicando etapas construtivas, de forma a causar o mínimo de distúrbio ao trânsito de motoristas e pedestres, o impacto ao meio ambiente e à execução das obras.

A CONTRATADA deverá apontar a melhor alternativa técnica, econômica, financeira e social de implantação, devendo conter, no mínimo:

a) Planta de situação de cada trecho definido no PEO;

b) Dados gerais do trecho e situação dos segmentos viários, interseções, trincheiras, viadutos e pontes;

c) Dados específicos sobre pontos de interferência do trecho projetado com os serviços públicos, existentes ou projetados, das concessionárias ou com a infraestrutura de empresas da iniciativa privada (elétrico, água, esgoto, telefone, fibra ótica e árvores);

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

d) Possíveis alternativas e aspectos relevantes a serem considerados na fase de execução das obras, notadamente os cuidados com o parque ambiental;

e) Relação dos equipamentos necessários e equipe técnica, previstos para mobilização pelas empresas construtoras, visando à execução da obra em cada trecho considerado;

f) Cronograma geral das obras, desagregado por grandes conjuntos de serviços (por exemplo, terraplenagem, drenagem, pavimentação, revestimento, obras complementares etc.);

g) Projeto de vias de serviço. Esse projeto deverá contemplar soluções técnicas com respectivos valores, definindo, entre outros:

- Definição das vias existentes que permitam acesso a cada frente de serviço ou obra, considerando o tráfego de equipamentos e veículos pesados transportadores de materiais que serão utilizados nas obras;
- Projeto de melhoria estrutural das vias de serviço quanto à pavimentação, Iluminação, drenagem, e sinalização viária e de obra;
- Plano de manutenção e conservação das vias de serviço durante a execução da obra;
- Plano de uso da via durante a execução da obra, com definição de regras mitigadoras de impactos de obra que possam vir a ser causados à população, tais como: poluição sonora, emissão de particulados, aumento do risco de ocorrência de sinistros e acidentes de trânsito envolvendo veículos, imóveis, e pedestres;
- Projeto de melhorias nas vias após a execução da obra.

PRODUTOS E RELATÓRIOS

Produtos

Os prazos parciais de cada Produto é o que consta na Tabela 2 e o cronograma físico-financeiro de desembolso para cada entrega de Produto, conforme previsto no Anexo IV deste Termo de Referência.

Tabela 2: Cronograma de Entrega dos Produtos

ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
Relatório do Plano de Desenvolvimento do Projeto	RP				

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

Relatório de Anteprojeto	RA		
RCA/PCA	RAMB		
Projeto Executivo		MRF	RF
Plano de Execução da Obra		MRF	RF
Orçamento		MRF	RF

RP – Relatório do Plano de Desenvolvimento do Projeto a ser entregue até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

RA – Relatório de Anteprojeto a ser entregue até 60 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

RCA/PCA – Versão Final do Relatório e Plano de Controle Ambiental a ser entregue até 90 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

MRF – Minuta de Relatório Final até 120 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

RF – Relatório Final até 135 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A minuta do Relatório Final deverá ser apresentada no modelo A4 (ABNT), devidamente protocolado junto à CONTRATANTE, contendo os serviços desenvolvidos em cada período, bem como o seguinte:

- Anotação de responsabilidade técnica (ART);
- Fotocópias autenticadas das ARTs dos profissionais envolvidos na elaboração dos projeto executivos;

a) A Minuta de Relatório Final MRF deve ser apresentada em até 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da Ordem de Serviço e conter todos os estudos, projetos, textos, desenhos, gráficos, Plano de Execução da Obra, Orçamento e anexos, objeto deste Termo de Referência, que forem considerados necessários para o processo de licitação das obras do prolongamento viário;

b) O Relatório Final a ser apresentado em até 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos contados da Ordem de Serviço, deverá conter com impressão em forma definitiva, todos os produtos contidos no relatório MRF aprovado, de acordo com as instruções para apresentação de relatórios e minutas, conforme Tabela 3.

Tabela 3: APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E MINUTAS IMPRESSAS

TÍTULO	FORMAT	TIPO	N°DE VIAS	N°DE VIAS

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

	O	APRESENTAÇÃO		DIGITAL/DVD
Relatório de Anteprojeto	A-4/A-3	Cópia	4	3
RCA/PCA	A-4/A-3	Cópia	4	3
Projeto Executivo	A-4/A-3	Cópia	4	3
Plano de Execução da Obra	A-4	Cópia	4	3
Orçamento	A-4	Cópia	4	3

As minutas do Projeto Executivo, Plano de Execução da Obra e Orçamento devem ser apresentadas em duas vias.

Relatórios de Serviços Executados

Os relatórios parciais de serviços executados serão apresentados pela CONTRATADA em reuniões quinzenais à CONTRATANTE, podendo esse prazo ser estendido ou reduzido de acordo com a conveniência da CONTRATANTE.

Nos relatórios parciais dos serviços executados, constarão, no mínimo:

- A relação de todos os elementos (plantas, memoriais, etc.) entregues na respectiva fase ou que está sendo entregue em cada relatório;
- O cronograma físico-financeiro do contrato, contendo a informação da etapa em que se encontra cada projeto;
- A descrição dos critérios adotados e as soluções propostas;
- Informações detalhadas sobre o andamento dos serviços;
- Indicação de eventuais pendências;
- Demais esclarecimentos necessários ao perfeito acompanhamento dos serviços executados

Nas reuniões deverão estar presentes a Supervisão do Projeto, Coordenação da CONTRATADA composta pelo coordenador geral do projeto e os responsáveis técnicos dos projetos executivos, em análise, de modo a garantir o cumprimento e observação de todas as recomendações e providências cabíveis.

Deverão ser elaboradas atas, em todas as reuniões, as quais conterão, de forma sintetizada, todas as decisões tomadas.

As reuniões serão realizadas em local a ser determinado pela CONTRATANTE, em data previamente definida.

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

Para efeito de melhor visualização das apresentações, deverão ser utilizados nas exposições, complementarmente, recursos tipo “data show”.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA FASE DE PROJETO EXECUTIVO

Apresentação Expositiva do Projeto

A CONTRATADA deverá preparar material expositivo dos pontos relevantes do projeto executivo em meio digital.

A CONTRATANTE agendará duas apresentações do Projeto Executivo para o público interno do Governo do Estado, em datas a serem previamente definidas.

Todo o material expositivo preparado pela CONTRATADA será de entregue para a CONTRATANTE e por esta poderá ser utilizado nas demais apresentações do Projeto que forem necessárias.

A CONTRATADA de verá participar também das audiências públicas a ser promovidas pela contratante.

Apresentação Impressa do Projeto (Minuta de Relatório Final e Relatório Final)

A Minuta de Relatório Final e o Relatório Final, objeto deste Termo de Referência, deveM apresentar, no mínimo:

Volume 1: Relatório Descritivo do Projeto:

Deve conter a descrição dos estudos e projetos elaborados para implantação do prolongamento viário e das soluções adotadas, além de fornecer os elementos necessários à licitação das obras, tais como: especificações, quantitativos, plano de trabalho e demais.

Deve ser estruturado como segue:

a) ÍNDICE

b) GLOSSÁRIO

c) APRESENTAÇÃO

d) MAPA DE SITUAÇÃO

Deve apresentar ilustração gráfica, mostrando a localização dos serviços no contexto da região em estudo, incluindo croqui com indicação dos pontos de início e fim do projeto e demais pontos característicos.

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

e) RESUMO DAS SOLUÇÕES PROPOSTAS

Neste item devem ser expostas, de forma sucinta, as principais soluções propostas pelo projeto de engenharia para implantação do prolongamento viário.

f) ESTUDOS

Devem ser apresentados os estudos especificados no item 4.2, seus resultados, além dos estudos não relacionados que tenham sido necessários para a execução do Projeto Executivo.

g) PROJETOS

Devem ser apresentadas as descrições dos projetos executivos relacionados no item 4.3, no que diz respeito à sua fundamentação para o estabelecimento das soluções propostas.

h) ILUSTRAÇÕES

- Registro fotográfico das fases de estudos de campo, com imagens relevantes para ilustração da fundamentação do projeto;
- Foto-montagem do local onde será desenvolvido o projeto, com indicação pela CONTRATANTE de aspectos relevantes a serem ilustrados, sobre imagens aéreas captadas através de sobrevôo na área de execução das obras;
- Maquete dinâmica, apresentando componentes relevantes do projeto a serem indicados pela CONTRATANTE.

i) PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Deve conter no mínimo, as seguintes informações:

• Fatores Condicionantes:

  - Localização do trecho viário objeto das obras;
  - Apoio logístico e condições de acesso.

• Cronograma de execução das obras:

  - Prazo em dias corridos;
  - Dados pluviométricos oficiais da região;

• Relação de pessoal técnico mínimo estimado, necessário à execução das obras;

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

• Relação de equipamento mínimo estimado para execução das obras, inclusive equipamentos de laboratório;

- Croqui do Canteiro de Obras;

• Plano de Implantação dos Serviços, contendo, no mínimo:

- Frentes de Serviços;
- Sequência Executiva.

j) PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS

Apresentar a relação dos profissionais de nível superior responsáveis pela elaboração de cada um dos itens constituintes do projeto de implantação, incluindo o engenheiro coordenador.

Devem também ser apresentadas cópias dos Atestados de Responsabilidade Técnica (ART) destes profissionais, emitidos pelo CREA.

Volume 2: Projeto Executivo:

Deve conter toda a documentação gráfica ilustrativa do Projeto Executivo, com a seguinte estrutura básica:

a) ÍNDICE

Deve fornecer a indicação dos capítulos que compõem o Volume 2 e a sua numeração.

b) MAPA DE SITUAÇÃO

Este mapa deve incluir, no mínimo:

• Mapa da Região Metropolitana de Belém, destacando-se os municípios de Belém e Ananindeua onde se desenvolve o projeto;

• Croqui do trecho viário com detalhes suficientes para caracterizar a sua situação dentro da malha viária metropolitana. Indicar, no mínimo, os seus pontos inicial e final e outros característicos, como, por exemplo, cruzamentos com vias.

c) QUADRO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS

Deve fornecer as características técnicas e operacionais do trecho viário, objeto do Projeto, contendo, no mínimo: raio mínimo, extensão total em tangente, extensão total em curva, rampa máxima, extensão total em rampa máxima, VDM para o ano de abertura e para o término da vida útil número “N” e velocidade diretriz do projeto.

d) PROJETO GEOMÉTRICO

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

Deve conter no mínimo:

• Folhas de Convenções;

• Desenhos do Projeto Geométrico, em planta e perfil, nas escalas de 1:2.000 (H) e 1:200 (V), apresentando convenções dos offsets e delimitação da faixa de domínio;

• Localização em planta e em perfil das obras-de-arte correntes e especiais previstas e/ou existentes;

• Localização de estruturas de contenção;

• Perfil geotécnico, incluindo os horizontes de materiais classificados como de segunda e terceira categorias, localização dos furos de sondagem e classificação HRB dos solos encontrados.

e) PROJETOS DE:

- DRENAGEM;
- SISTEMA DE PROTEÇÃO SANITÁRIA E OBRAS DE ARTE CORRENTES

Deve conter no mínimo:

• Quadros de notas de serviço para os diversos dispositivos de drenagem superficial e profunda, contendo a localização, tipo e quantidades;

• Quadros com notas de serviço para os bueiros;

• Desenhos específicos mostrando a localização e seção longitudinal dos bueiros celulares, ou tubulares, com diâmetro superior a 1,20 m;

• Projetos tipo, incluindo quantidades unitárias dos materiais, para eventuais dispositivos projetados.

f) PROJETO DE TERRAPLENAGEM

Deve conter no mínimo:

• Desenhos das diversas seções transversais tipo de terraplenagem: em corte (solo e rocha), em aterro, em tangente, em curva, banquetas, bermas de equilíbrio e outras soluções eventualmente adotadas;

• Quadro e/ou diagrama de distribuição de materiais;

• Localização e características dos locais de empréstimos;

• Localização prevista para bota fora;

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

• Quadro Resumo de Terraplenagem;

• Quadro de Localização de Solos Moles.

g) PROJETO DE CONTENÇÃO E/OU ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E DE MACIÇOS INSTÁVEIS

Deve conter no mínimo:

• Desenhos em planta, perfil e seção transversal;

• Desenhos das diversas seções transversais: em corte (solo e rocha), em aterro, em tangente, em curva, banquetas, bermas de equilíbrio e outras soluções eventualmente adotadas;

• Desenhos de soluções específicas eventualmente adotadas,

• Quadro e/ou diagrama de distribuição de materiais;

• Memorial descritivo do projeto (cargas adotadas e dimensionamento da obra), memorial e planilha de calculo dos quantitativos.

h) PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

Contempla, no mínimo, a transposição dos lagos Utinga e Água Preta, bem como a interligação com o elevado Mário Covas, na BR-316.

Deve conter, no mínimo:

• Desenhos da obra em planta, perfil e seção transversal;

• Desenhos das seções transversais nos apoios e no meio do vão;

• Locação e características dos aparelhos de apoio;

• Perfil geotécnico do terreno de fundação;

• Detalhes de formas, ferragens, protensão e outros, necessários à perfeita execução da obra;

• Características dos materiais a empregar;

• Quantitativos.

i) PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES

Deve conter no mínimo:

Localização;

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

Tipo do dispositivo;

Quantitativos;

Detalhamento das obras complementares projetados, indicando os casos de substituição e/ou complementação de dispositivos existentes.

j) PROJETO DE INTERSEÇÕES, RETORNOS, ACESSOS E BAIAS DE ÔNIBUS

Deve conter no mínimo:

• Anteprojetos em planta e perfil dos dispositivos previstos, ampliando-se a escala do Projeto Geométrico para melhor definição de detalhes, podendo ser adotadas escalas de 1:1.000 (H) e 1:100 (V), ou 1:500 (H) e 1:50 (V), conforme o nível de detalhamento julgado necessário;

• Seções transversais das vias principais;

• Fluxogramas de tráfego projetado.

k) PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Deve conter no mínimo:

• Desenhos das seções transversais típicas das soluções de pavimentação;

• Esquema linear dos serviços constituintes das soluções de pavimentação, indicando a variação dos materiais a empregar e/ou das espessuras das camadas, ao longo do trecho viário em projeto;

• Desenhos complementares julgados necessários para a melhor compreensão do projeto.

l) PROJETOS DE:

- ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- INFRAESTRUTURA PARA RECEBIMENTO DE FIBRAS ÓPTICAS.

Deve conter no mínimo:

• Desenho esquemático do trecho viário com indicação dos detalhes do projeto a ser implantado;

• Localização dos postes, caixas, dutos e canaletas e seu tipo (especificações);

• Localização das luminárias e seu tipo (especificações);

• Localização dos transformadores e seu tipo (especificações); e

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

Nos casos de substituição, indicar o tipo de poste, luminária e/ou transformador a ser colocado.

m) PROJETO DE SINALIZAÇÃO

Deve conter no mínimo:

• Planta geral do trecho viário com base nos desenhos do projeto geométrico e, na mesma escala deste, contendo o esquema geral da sinalização prevista, tanto horizontal quanto vertical;

• Quadro resumo das placas, indicando o desenho dessas com o tipo e a codificação segundo o código de trânsito, localização e quantitativos;

• Detalhes da sinalização horizontal, contendo tipos de faixas e suas larguras e outras marcas viárias utilizadas. Apresentar quantitativos;

• Detalhes construtivos de suportes, pórticos e demais.

n) PROJETO DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

Deve conter no mínimo:

• Esquema geral do paisagismo projetado, na mesma base do projeto geométrico, com a caracterização das espécies vegetais propostas;

• Esquema do paisagismo nas interseções, retornos e acessos na mesma base dos Projetos de Interseções, Retornos e Acessos, com a caracterização das espécies vegetais propostas;

• Projeto executivo do muro que tangenciará a Área de Proteção ambiental;

• Plantas de detalhes construtivos;

• Projeto das soluções das áreas remanescente com respectivo detalhamento e projetos complementares, se necessário;

• Notas de serviço de urbanização e paisagismo.

o) ESTUDO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Deve conter a parte gráfica referente ao detalhamento e quantificação das soluções previstas para a correção ou mitigação dos passivos ambientais e de eventuais dispositivos necessários à mitigação ou complementação de obras projetadas e que não estejam previstas nos demais itens do projeto.

p) PROJETO DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS URBANAS

Deve apresentar, no mínimo:

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

Descrição e Localização;

Desenhos individuais das áreas;

Projeto das soluções propostas, aprovado pelas concessionárias de serviço público e em conformidade com as normas pertinentes.

q) PROJETO DE DESAPROPRIAÇÕES

Para as propriedades que tenham sido alcançadas pelo traçado, por suas interseções ou qualquer outra melhoria prevista pelo projeto de implantação, devem ser apresentados:

- Quadro resumo, contendo indicação dos proprietários, áreas de terrenos e benfeitorias atingidas, e os valores de desapropriação, abrangendo todas as desapropriações necessárias;
- Desenho topográfico e individual de cada área a desapropriar com o respectivo memorial descritivo;
- Fichas individuais de estimativa de valor;
- Levantamento fotográfico.

Volume 3: Memória justificativa:

Este volume deve conter toda a memória descritiva e justificativa do projeto de engenharia para implantação do prolongamento da Avenida João Paulo II, descrevendo de forma abrangente todos os itens dos estudos e projetos realizados, incluindo suas conclusões e recomendações.

Devem ser detalhados os critérios adotados na elaboração do projeto, os procedimentos metodológicos empregados, os cálculos efetuados e as soluções propostas para a execução das obras.

Deve ser estruturado como se segue.

a) ÍNDICE

b) APRESENTAÇÃO

c) MAPA DE SITUAÇÃO

Deve apresentar ilustração gráfica, mostrando a localização dos serviços, no contexto da região em estudo, incluindo croqui com indicação dos pontos de início e fim do projeto e demais pontos característicos, como cruzamentos em vias.

d) ESTUDOS REALIZADOS

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

Devem ser descritos e justificados, de maneira abrangente, os estudos realizados e os resultados obtidos.

e) PROJETOS ELABORADOS

Deve descrever e justificar, de maneira abrangente, os itens de projeto elaborados, incluindo suas conclusões e complementações, incluindo:

- Anexo 3A: Estudos geotécnicos

Deve conter as fichas de sondagem de campo e os boletins de resultados de ensaios relativos à pesquisa dos materiais do subleito e corte dos empréstimos para terraplenagem, das fundações de aterros, estabilidade de taludes e outros que venham a ser realizados.

- Anexo 3B: Notas de serviço e memória de cálculo de volumes de terraplenagem

Deve conter as notas de serviço de terraplenagem necessárias à implantação do trecho viário projetado, inclusive interseções, assim como a memória de cálculo dos volumes decorrentes dessa implantação.

Devem ser fornecidas, em meio digital, as coordenadas do eixo de projeto.

- Anexo 3C: Memória de cálculo de estruturas

Deve conter as memórias de cálculo das estruturas projetadas.

Volume 4: Orçamento da obra:

Deve ter a seguinte estrutura:

a) ÍNDICE

b) APRESENTAÇÃO

c) RESUMO DO ORÇAMENTO

Deve apresentar planilha que contenha o custo total da obra e os subtotais por grupos de serviços.

d) DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO

Em conformidade com o descrito no item 6.3.2.

e) LOCALIZAÇÃO E DISTÂNCIAS DOS MATERIAIS

Deve conter o Quadro Resumo das Distâncias de Transporte e o Diagrama de Localização das Fontes de Materiais.

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

Padronização da apresentação dos projetos e documentos complementares

Para assegurar a uniformidade, homogeneidade e qualidade visual, os elementos gráficos serão padronizados no que se refere ao formato das folhas de desenho, normas de escrita e simbologia, devendo ser observadas as determinações da ABNT a respeito.

As plantas serão plotadas em papel sulfite, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas.

Todas as plantas deverão conter, no módulo inferior direito, carimbo a ser definido juntamente com a CONTRATANTE, com o logotipo da CONTRATANTE, e no módulo imediatamente superior, as informações relativas à CONTRATADA, ao autor do projeto de cada área específica, informações das escalas utilizadas e a data de elaboração, devendo, ainda, ser deixado espaço livre para registro futuro de revisões, alterações, etc.

As plantas serão numeradas por meio de código alfanumérico, permitindo identificar o projeto, o número da prancha dentro do projeto e a referência a outros projetos, se for o caso.

O autor ou autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando o respectivo número de registro profissional no CREA, título profissional, os números de inscrições correspondentes as ARTs.

Os documentos complementares serão apresentados, cada um deles, em dois vias impressas em tamanho A4, A3, A1, encadernados, garantindo a fácil leitura do documento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A CONTRATADA, na qualidade de autora dos trabalhos realizados, cederá à CONTRATANTE, assim que fornecidos, no total e a título universal, todos os direitos de utilizar, adaptar e transferir documentos, e eventuais sistemas por ela preparados;

O produto final, objeto da presente especificação, poderá ser alterado a qualquer tempo pela CONTRATANTE, respeitadas a legislação e a regulamentação de exercício profissional, de forma a adaptá-lo às condições vigentes à época da contratação da execução da obra;

Todos os projetos deverão ser elaborados em total observância das normas da ABNT, do Código de Obras e Edificações locais, e das normas técnicas das empresas concessionárias e órgãos reguladores.

Amostras de materiais a serem especificados deverão ser submetidas à aprovação da CONTRATANTE;

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer despesas advindas da elaboração dos projetos;

Caberá a CONTRATADA encaminhar os projetos para aprovação nos órgãos competentes dos Municípios, Estado e União, através de legislação própria pertinente ao assunto, e apresentá-los devidamente aprovados;

A CONTRATADA deverá dar todo o suporte necessário aos órgãos competentes para aprovação dos projetos no menor prazo possível;

Somente após a aprovação dos projetos nos órgãos de fiscalização competentes será emitido o Termo de Recebimento definitivo dos serviços;

Todos os projetos deverão ter suas soluções justificadas com base em parâmetros de viabilidade técnica e econômica, fundamentando sua elaboração e posterior execução;

Os padrões das concessionárias de serviços públicos também deverão ser respeitados, sendo que as normas que disciplinam, em cada órgão responsável, os sistemas de energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário e telefonia, dentre outros, deverão nortear a concepção dos projetos a serem produzidos;

Nas soluções técnicas a serem adotadas e uso de materiais, deverá ser observada a realidade local, no que diz respeito à produção e disponibilidade de insumos materiais, humanos e tecnológicos;

No desenvolvimento dos projetos deverá ser observada a garantia da livre circulação e acesso para pessoas com necessidades especiais e demais usuários, atendendo as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme determina o Decreto nº 5.296/2004 e a Norma Brasileira 9050/2004, da ABNT, como também;

Primar pela adoção de especificações que atendam aos requisitos inerentes à eficiência energética;

Definição de soluções que priorizem a utilização de materiais de primeira qualidade, com desempenhos técnicos comprovados e consagrados, porém sem luxo ou suntuosidade.

ANEXOS

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II – Termo de Referência para Elaboração de Estudo Ambiental

Anexo III – Planta Indicativa das Áreas Remanescentes e Vias Complementares

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

Anexo III.a – Planta das Áreas Remanescentes e Vias Complementares

Anexo III.b – Parque Ambiental do Utinga - Poligonal

Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro por Projeto

Anexo V – Planilhas Modelo de Orçamento

Anexo VI – Quadros de Apresentação de Acervo Técnico

Anexo VII – Modelo do Muro de Proteção da Área de Proteção ambiental

Anexo VIII – Atestado de Visita

Anexo IX - Critério de Avaliação e Julgamento das Propostas Técnico-Comerciais

_____

Marilena Mácola Marques
Diretora Executiva – NGTM

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172

ANEXO XII

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Concorrência Pública N.º 01/2012

À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores:

Estamos devidamente autorizados a representar e agir em nome de (nome da Licitante), e tendo analisado e compreendido totalmente as informações no Edital da Concorrência Pública N.º ..... . O abaixo assinado apresenta documentação e proposta para a prestação de serviços.

Belém,

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG N.º:

Nota: em caso de consórcio, deverá constar nome e assinatura do representante legal e denominação de cada membro.

Av. Gentil Bittencourt, Nº 1539
Nazaré. Belém. PA.
CEP: 66.040-172